



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 558/2024

Processo Número: **19930/2024** | Data do Protocolo: 09/08/2024 16:11:38



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360032003500350035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá - AEAA," sediada no município de Poá.

Artigo 1º - Utilidade Pública a "Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá - AEAA," com sede no município de **Poá**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá - AEAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de maio de 1982, com sede na Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420, na cidade de Poá.

Tem por finalidade Congregar os profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia, assim como os técnicos, tecnólogos e decoradores, e seus respectivos estudantes das áreas mencionadas; defender a aplicação da legislação, das normas técnicas, das práticas e sobretudo da ética, estas que regulam as atividades profissionais de seus associados, almejando o bem comum da Sociedade; cooperar com os órgãos de classe, entidades e afins, de forma a obter ação coesa e eficaz no trato dos assuntos relacionados com as atividades exercidas; representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) quanto aos interesses coletivos e individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida; - Contribuir com a valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais através de atividades educativas, culturais e científicas; oferecer mecanismos favorecendo a padronização dos serviços prestados pelos associados, bem como assessoria técnica, prestação de serviços, fiscalização, organização de cadastro, fornecimento de dados e amparo aos legítimos interesses dos sócios; elaborar regulamentos internos e tabelas de referências, zelando pelo cumprimento dos associados, com a finalidade da valorização profissional; promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral; colaborar com o CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de São Paulo) no Município, e sempre que possível, com o Poder Público através de estudos ou pareceres técnicos.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta proposição.

Sala das sessões,

Ricardo Madalena - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300034003300320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 09/08/2024 15:25

Checksum: **52AE02A2D804560785293917D5F6CBA43E761DE25BA03D2B12DE18EBE7B5315A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300034003300320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA

CNPJ : 50.216.951/0001-70

Página: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	6.294,39
27	ATIVO CIRCULANTE	6.294,39
35	DISPONIBILIDADES	6.294,39
51	Banco do Brasil	3.462,18
60	SICREDI	2.832,21
507	PASSIVO	6.294,39
515	PASSIVO CIRCULANTE	1.751,31
558	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.751,31
604	Inss a Recolher	1.728,89
620	Contribuição Sindical	22,42
760	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	38.784,37
2097	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS L.P	38.784,37
795	PATRIMÔNIO SOCIAL	(34.241,29)
850	RESULTADOS SOCIAIS	(34.241,29)
884	Superávit/déficit do exercício	(34.241,29)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 6.294,39 - (Seis Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892

Assinado de forma digital por
ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892
Dados: 2024.05.31 13:52:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FRANCISCO FRANCA LOPES
Data: 20/06/2024 21:03:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49



ESCRITÓRIO: KS ASSESSORIA CONTÁBIL
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA

Página: 2

CNPJ : 50.216.951/0001-70

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
892	03	RECEITAS	169.043,15
906	03.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	80.833,87
922	03.1.02	CONVENIO TCV	80.833,87
1040	03.5	OUTRAS RECEITAS	88.209,28
1139	03.5.09	Subvenções e doações	88.209,28
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	155.656,16
1260	04.1	CUSTOS	3.514,72
1279	04.1.01	Organização de cursos e palestras	1.750,00
1392	04.1.13	Outros custos	1.764,72
1406	04.2	DESPESAS COM PESSOAL	52.850,21
1422	04.2.02	Ordenados e Salários	16.523,72
1449	04.2.04	Férias	8.146,30
1457	04.2.05	13º Salário	3.399,10
1465	04.2.06	Inss	11.853,72
1473	04.2.07	Fgts	2.325,00
1481	04.2.08	Pis/Pasep	231,42
1511	04.2.11	Transporte de Empregados	3.882,85
1520	04.2.12	Programa de Alimentação do Trabalhador	6.488,10
1546	04.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	14.845,05
1562	04.3.02	Serviços prestados por pessoa jurídica	14.845,05
1570	04.4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	40.111,54
1600	04.4.03	Propaganda e Publicidade	16.810,06
1643	04.4.07	Despesas Legais e Judiciais	329,02
1651	04.4.08	Serviços de Terceiros	13.685,43
1660	04.4.09	Cursos, eventos e promoções	9.287,03
1686	04.5	MATERIAIS	3.250,00
1724	04.5.04	Materiais de limpeza e higiene	1.050,00
1783	04.5.10	Utensílios de copa e cozinha	80,00
1805	04.5.12	Outros materiais	2.120,00
1813	04.6	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	13.175,00
1848	04.6.03	Tributos e Contribuições	3.336,88
1856	04.6.04	Multas Fiscais	22,09
1864	04.6.05	Juros s/ Tributos e Contribuições	9.816,03
1872	04.7	DESPESAS GERAIS	24.077,61
1880	04.7.01	Luz	2.117,03
1899	04.7.02	Água e Esgoto	1.851,94
1902	04.7.03	Telefone	3.082,80
1910	04.7.04	Seguros	522,55
1937	04.7.06	Material de Escritório	14.266,25
1945	04.7.07	Material de Higiene e Limpeza	661,81
1961	04.7.09	Manutenção e reparos	949,50
1970	04.7.10	Lanches e refeições	625,73
1996	04.8	DESPESAS FINANCEIRAS	3.832,03
2089	04.8.03	Tarifa Bancária	3.832,03

ANDRE VITOR DA
SILVA:281485358
92

Assinado de forma digital
por ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892
Dados: 2024.05.31 13:53:12
-03'00'

ANDRE VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FRANCISCO FRANCA LOPES
Data: 20/06/2024 21:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49

contábil SCI VISUAL Sucessor

31/05/2024 13:44:29



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA

CNPJ : 50.216.951/0001-70

Balancete de Verificação de 01/01/2023 a 31/12/2023

Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
01	ATIVO	0,00	258.076,75	251.782,36	6.294,39
01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	258.076,75	251.782,36	6.294,39
01.1.01	DISPONIBILIDADES	0,00	258.072,74	251.778,35	6.294,39
01.1.01.02	Banco do Brasil	0,00	204.939,97	201.477,79	3.462,18
01.1.01.03	SICREDI	0,00	53.132,77	50.300,56	2.832,21
02	PASSIVO	0,00	158.082,37	150.989,77	(7.092,60)
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	66.863,74	68.615,05	1.751,31
02.1.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	17.216,83	18.968,14	1.751,31
02.1.03.05	Inss a Recolher	0,00	14.160,12	15.889,01	1.728,89
02.1.03.07	Contribuição Sindical	0,00	204,90	227,32	22,42
02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	30.018,48	68.802,85	38.784,37
02.2.03	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS L.P	0,00	30.018,48	68.802,85	38.784,37
02.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
02.3.04	RESULTADOS SOCIAIS	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
02.3.04.03	Superávit/déficit do exercício	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
03	RECEITAS	0,00	29.568,41	198.611,56	169.043,15
03.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	18.806,85	99.640,72	80.833,87
03.1.02	CONVENIO TCV	0,00	18.806,85	99.640,72	80.833,87
03.5	OUTRAS RECEITAS	0,00	10.761,56	98.970,84	88.209,28
03.5.09	Subvenções e doações	0,00	10.761,56	98.970,84	88.209,28
04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	175.896,64	20.240,48	155.656,16
04.1	CUSTOS	0,00	3.514,72	0,00	3.514,72
04.1.01	Organização de cursos e palestras	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
04.1.13	Outros custos	0,00	1.764,72	0,00	1.764,72
04.2	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	68.310,69	15.460,48	52.850,21
04.2.02	Ordenados e Salários	0,00	29.289,63	12.765,91	16.523,72
04.2.04	Férias	0,00	8.146,30	0,00	8.146,30
04.2.05	13º Salário	0,00	4.561,67	1.162,57	3.399,10
04.2.06	Inss	0,00	13.385,72	1.532,00	11.853,72
04.2.07	Fgts	0,00	2.325,00	0,00	2.325,00
04.2.08	Pis/Pasep	0,00	231,42	0,00	231,42
04.2.11	Transporte de Empregados	0,00	3.882,85	0,00	3.882,85
04.2.12	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	6.488,10	0,00	6.488,10
04.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	16.345,05	1.500,00	14.845,05
04.3.02	Serviços prestados por pessoa jurídica	0,00	14.845,05	0,00	14.845,05
04.4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	41.351,54	1.240,00	40.111,54
04.4.03	Propaganda e Publicidade	0,00	17.310,06	500,00	16.810,06
04.4.07	Despesas Legais e Judiciais	0,00	329,02	0,00	329,02
04.4.08	Serviços de Terceiros	0,00	14.425,43	740,00	13.685,43
04.4.09	Cursos, eventos e promoções	0,00	9.287,03	0,00	9.287,03
04.5	MATERIAIS	0,00	5.290,00	2.040,00	3.250,00
04.5.04	Materiais de limpeza e higiene	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
04.5.10	Utensílios de copa e cozinha	0,00	80,00	0,00	80,00
04.5.12	Outros materiais	0,00	4.160,00	2.040,00	2.120,00
04.6	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	13.175,00	0,00	13.175,00
04.6.03	Tributos e Contribuições	0,00	3.336,88	0,00	3.336,88
04.6.04	Multas Fiscais	0,00	22,09	0,00	22,09
04.6.05	Juros s/ Tributos e Contribuições	0,00	9.816,03	0,00	9.816,03
04.7	DESPESAS GERAIS	0,00	24.077,61	0,00	24.077,61
04.7.01	Luz	0,00	2.117,03	0,00	2.117,03
04.7.02	Água e Esgoto	0,00	1.851,94	0,00	1.851,94
04.7.03	Telefone	0,00	3.082,80	0,00	3.082,80
04.7.04	Seguros	0,00	522,55	0,00	522,55
04.7.06	Material de Escritório	0,00	14.266,25	0,00	14.266,25
04.7.07	Material de Higiene e Limpeza	0,00	661,81	0,00	661,81
04.7.09	Manutenção e reparos	0,00	949,50	0,00	949,50
04.7.10	Lanches e refeições	0,00	625,73	0,00	625,73
04.8	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.832,03	0,00	3.832,03
04.8.03	Tarifa Bancaria	0,00	3.832,03	0,00	3.832,03



ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA

CNPJ : 50.216.951/0001-70

Resumo

ATIVO	6.294,39	PASSIVO	(7.092,60)
CUSTOS E DESPESAS	155.656,16	RECEITAS	160.043,15
Total dos débitos	621.624,17	Total dos créditos	621.24,17
	Diferença entre débito e crédito	0,00	
	Lucro do exercício	13.386,99	

ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892

Assinado de forma digital por
ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892
Dados: 2024.06.03 17:08:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Data: 20/06/2024 21:57:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Secretaria da Fazenda



Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

23134485b01a995c633071a9563beb2f

Contribuinte				
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMIN				
Inscrição municipal	CNPJ	Data de abertura	Estabelecido	área ocupada
12829	50.216.951/0001-70	28/07/1998	SIM	143,55 m2
Endereço				
AVENIDA LEONOR BOLSONI MARQUES DA SILVA, 420, CENTRO, 08550-150, POA - SP				
Atividade principal				
ASSOC.E ORGANIZ.PROFISSIONAIS				

O presente Alvará de Licença de Funcionamento é válido até 18/04/2025.

EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO INFORMAR AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL COMPETENTE.

A VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A EMISSÃO E VALIDADE DOS LAUDOS TÉCNICOS DE VISTORIA PELOS ÓRGÃOS LICENCIADORES RESPONSÁVEIS.

LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Órgão licenciador		
SECRETARIA DE OBRAS		
Número da licença	Situação	
12829	Aprovado	
Data de geração	Data de validade	
01/04/2022	10/06/2024	

A PREFEITURA PODERÁ NOTIFICAR A QUALQUER MOMENTO O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRIÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

AFIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Expedido em 18 de abril 2024

Paulo

Ilmo. Sr. Bel. do Segundo Cartório de Notas de Poá.

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS da Estância Turística de Poá, representada pelo seu presidente JORGE FRANCISCO CORRÊA ALLEN, RG 7.545.506 é uma Associação sem fins lucrativos, duração ilimitada, seu objetivo é a defesa dos interesses da classe e da coletividade, sendo constituída mediante estatuto anexo, vem mui respeitosamente roquerer à V.Sa. o REGISTRO a margem do REGISTRO de Pessoas Jurídicas.

Termos em que

P. Deferimento

Poá 24 de Setembro de 1982.

[Signature]
Jorge Francisco Corrêa Allen
Presidente

[Signature]
Assentado a: *[Signature]* *[Signature]*
Francisco Corrêa Allen

do M
Poá, 30 de 9 de 1982
Em teste *[Signature]* da verdade.

SELO PAGO
POR VERBA
39/82

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
— RUY B. L. G. —
ESCRIVÃO
— DIRCE L. S. —
ESCR. HABILITADA
POÁ EST. S. PAULO



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do

Subst.ª Jant.

Subst.ª Débor

Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-
MENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel-80411m Ferreira Mendes
Escritório Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 88





associação dos engenheiros, arquitetos e agrônomos da estância turística de poá

rua vinte e seis de março, 109 - centro - tel: 463-1684 - cep 08550 - poá - sp

Cópia Fiel da Ata de fundação (Assembléias Geral) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística - de Poá.

Fls. 001

As vinte horas do dia cinco de Abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois foi iniciada no salão do Esporte Clube - Concordia Poense uma reunião de profissionais com o intuito de se formar uma Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em Poá.

Contamos nesta data com a presença do Engenheiro Civil, Presidente da Associação de Mogi das Cruzes Wladimir Eduardo Polimeneo, que Também é inspetor do Crea São Paulo.

O Engenheiro Polimeneo, sanou todas as nossas duvidas, quanto as formalidades, e vantagens adquiridas com a (com) digo Associação em funcionamento tais como:

- Unificação da classe.
 - Tabelamento de honorários.
 - Fiscalização de obras pelo crea, etc.
- Após termos conhecimento, do que era necessario para se formar a Associação, foi aclamada uma comissão para providenciar tais requisitos como; criação de um estatuto, avisos a todos os profissionais que possam fazer parte desta Associação, etc.
- Essa comissão será composta de quatro profissionais abaixo: relacionados:

Engº Civil Jorge F. Corrêa Allen.

Engº Civil Osmir Aspasio.

Engº Civil Jorge B. Zeghaib.

Arquiteto João Paulo Gonçalves.

Fica marcada uma nova reunião para o dia 10/05/82, quando esta comissão apresentará todos os trabalhos que lhe foram outorgados.

Não tendo no momento mais nada a tratar encerra-se esta ata, as 23:00 hs, e vai assinada por todos os presentes:

Jorge Francisco Correa Allen.

Sergio Guida.

Fernando L. A. Tello.

João Paulo Gonçalves.

José Wilson Cavalette.

João de França.

Osmir Aspasio.

Ramid Antoun.

Percival Pereira.

Jorge Benedito Zeghaib.

José Carlos Calil.

Luiz Takeuti.

Marcos Silwane.

Arlindo Regis Jr.

Valdir Jorge Almeida.

Alberto de Pinho Novo.

Galdino Ferreira.

Rodolfo Denobille.

Luiz Carlos Cebrian.

Orlando Rossi.

E REGISTRO
OVEIS

zete Rodrigues

Ap. P. Rodrigues

Marcia A.S Peres

de São Paulo





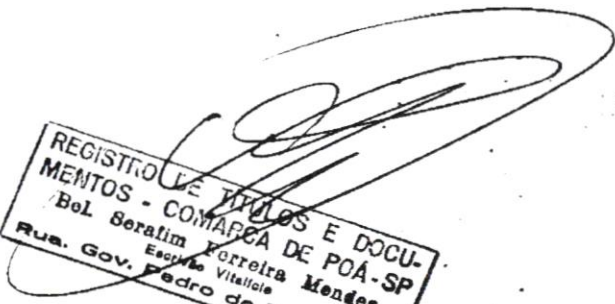
OFICIAL I
DE II

Oficial - Do

Subst.ª Janil

Subst.ª Débor

Poá - Esta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Seralim Ferreira Mendes
Escritório Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 55





**associação dos engenheiros, arquitetos e
agrônomos da estância turística de poá**

rua vinte e seis de março, 109 - centro - tel.: 463-1684 - cep 08550 - poá - sp

Fls. 001

Soraya Denobille.
Silvana Guida.
Wladimir Eduardo Polimeneo.

**E REGISTRO
ÓVEIS**

zete Rodrigues

1p. P. Rodrigues

Marcia A.S Peres

de São Paulo





OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.º Jani
Subst.º Débor

Poá - Esta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Geralim Ferreira Mendes
Escrivão Vitalício
Rua, Gov. Pedro de Toledo, 55





**associação dos engenheiros, arquitetos e
agrônomos da estância turística de poá**

rua vinte e seis de março, 109 - centro - tel.: 463-1684 - cep 08550 - poá - sp

Fls. 002

As vinte horas do dia dez de Maio do ano mm mil novecentos e oitenta e dois foi iniciada a (2ª) segunda reunião de profissionais de Poá, para a formação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

A comissão provisória, apresentou o estatuto provisório para ser discutido.

Após algumas mudanças o mesmo foi aprovado ficando a comissão encarregada em enviar uma cópia para cada profissional inscrito.

Para que a comissão terminasse seus trabalhos ficou decidido que se marcaria uma nova reunião para o dia 31/05/82, na qual se realizaram eleições para se formar tanto o grupo de conselheiros e suplentes como também a Diretoria Executiva.

Ficou nomeada pela comissão uma junta eleitoral que dirija os trabalhos nas eleições.

Ficou acertada também que as eleições serão por meio de chapas que deverão se inscrever até uma hora antes das mesmas.

Serão eleitas as chapas de conselho a Diretoria Independente do número de Profissionais presentes.

A junta eleitoral que dirija os trabalhos segue abaixo relacionada.

Arquiteto: Percival R. Pereira.

Engº Civil: Jorge Benedito Zeghaib.

Engº Civil: Jorge F. C. Allen.

Engº Civil: Galdino Ferreira.

Sem mais para o momento encerra-se esta ata as 22:45 hs e vai assinada por todos os presentes.

Fernando Rossi.

Sergio Guida.

Fernando A. L. Tello.

José Wilson Cavalette.

Oamir Aspasio.

Jorge F. C. Allen.

Percival R. Pereira.

Jorge Benedito Zeghaib.

José Carlos Calil.

Luiz Takeuti.

Marcos Silvane.

Arlindo Regis Jr.

Alberto de Pinho Novo.

Galdino Ferreira.

Luiz Carlos Cebrian.

Nelson Rossi.

Rosana R. de Oliveira.

Wladimir Eduardo Polimeneo.

Galid Osman Didi.

**E REGISTRO
JOVEIS**

zete Rodrigues

Ap. P. Rodrigues

Marcia A.S. Peres

de São Paulo





OFICIAL I
DE II

Oficial - Da

Subst.ª Jani.

Subst.ª Débor

Poá - Esta





associação dos engenheiros, arquitetos e agrônomos da estância turística de poá

rua vinte e seis de março, 108 - centro - tel.: 463-1884 - cep 08550 - poá - sp

Fls.003

ATA DA ELEIÇÃO DA EX ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ.

Aos trinta e um dias do mês de Maio de um mil novecentos e/ oitenta e dois, foi iniciada às vinte horas no salão do Esporte Club Associação Atletica Poense, a Assembléia Geral da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, logo após a Assembléia Geral elegeu através de voto secreto o Conselho Deliberativo, foi eleito democraticamente com todas as normalidades, e ficou constituído por: - Eng. Camir Aspasio, RG. 4.810.186 --, Eng. Galdino Ferreira - RG. 2.784.050 --, Eng. Jorge Benedito Zeghaib - RG 5.452.402 Arq. Arlindo Aparecido Régis de Oliveira Junior -RG 8.314.196 Arq. Percival Pereira Ribeiro - RG 3.846.396 --, Suplentes - Eng. José das Graças Nascimento RG 6.782.539 --, Eng. José Godofredo da Silva Gaby RG 3.973.716 --, e Arq. Angela Ogawa - RG. 9.046.336 --, logo após o conselho deliberativo procedeu a eleição da Diretoria Executiva que ficou constituída por: - I- Presidente Eng. Jorge Francisco Correa Allen RG 7.454.506- II- Vice Presidente Eng. Fernando Luiz Azeredo Telo RG 3.641.768-, III- Secretário Eng. Alberto de Pinho Novo RG 7.613.463 IV- Tesoureiro Luiz Takeuti RG 4.475.402-, V- suplente do Secretário Eng. José Wilson Cavaletti RG 6.014.085 --, VI - suplente do tesoureiro Arq. João Paulo Gançaves RG 6.980.797

Após o termino das eleições ficou decidido que seriam empossados todos os eleitos em sessão solene, com um jantar no Restaurante e churrascaria Áurea em Poá, no dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e dois às 20:00 horas. Sem mais para o momento encerra-se esta ata às 23:00 horas.

Poá 30 do Setembro de 1982

Alberto de Pinho Novo
secretário.

RG nº 7.613.463
CPF.nº

Jorge Fco. Correa Allen
Presidente.

RG nº 7.454.506
CPF.nº 684.799.568/87

Fernando L. Azeredo Telo
Vice Presidente.

RG.nº 3.641.768
CPF.nº 605.871.728/00



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.ª Jani
Subst.ª Debor
Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Seratim Ferreira Mendes
Escritório Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 55



**ESTATUTOS DA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ**

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - A Associação dos engenheiros, arquitetos e agrônomos da Estância Turística de Poá, sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com personalidade jurídica própria, fundada em 10 de maio de 1982, com sede à Rua Vinte e Seis de Março, 109, nesta Comarca de Poá, Estado de São Paulo, Brasil, terá seu ano social com início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro;

Artigo 2º - A Associação é constituída de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no capítulo II;

Artigo 3º - São seus objetivos a defesa dos interesses da classe, o conagração dos seus elementos, o estreitamento de suas relações sociais, o progresso da ciência, da tecnologia e do ensino, o estudo das questões de interesse público e da coletividade em geral, o aperfeiçoamento cultural e profissional e o desenvolvimento de ações objetivando a plena observância da ética de trabalho e conduta pessoal;

Artigo 4º - Para a realização prática dos objetivos preconizados, a Associação promoverá a publicação periódica de boletim, monografias, relatórios, comunicados e ainda matérias / serão divulgadas abrangendo as áreas inerentes à categoria profissional, ou de interesse geral; organizará palestras, congressos, simpósios, ciclos de debate, exposições e demais atividades culturais correlatas; promoverá competições esportivas, sociais e culturais que estreitem as relações societárias; promoverá outras atividades e procedimentos de interesse dos engenheiros, arquitetos e agrônomos.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - O quadro social é constituído das seguintes categorias de associados:

- a. sócio representativo;
- b. sócio titular;
- c. sócio aspirante;
- d. sócio honorário.

Artigo 6º - As condições necessárias para integração ao quadro social são as seguintes, de acordo ainda com a categoria específica:

- a. sócio representativo é o associado que representar / firma, empresa, escola ou entidade de forma geral, de economia particular ou estatal, pública ou privada, designado especificamente para tal finalidade, que seja profissional do ramo de engenharia, arquitetura ou agronomia, devidamente formado;
- b. titular é o associado formado em curso superior, di

**E REGISTRO
JOVEIS**

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S Peres
de São Paulo



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.ª Jani.
Subst.ª Débor

Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Serafim Perreira Mendes
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 88



plomado regularmente por escola nacional ou internacional de engenharia, arquitetura ou agronomia, devendo ainda residir ou exercer atividades profissionais na Estância Turística de Poá ou Municípios limítrofes;

c. aspirante é o associado ainda não formado, estudante em escola superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, residente na Estância Turística de Poá ou Municípios limítrofes;

d. honorário é o associado detentor de reconhecida e notória capacitação técnica profissional, de elevada cultura, de ilibada conduta pública e particular, de notória especialização;

§ 1º - O candidato a membro representativo deverá ser designado por sua firma, empresa, escola ou entidade, sendo que o Conselho Deliberativo examinará a proposta e a encaminhará à Diretoria Executiva para os procedimentos burocráticos;

§ 2º - O candidato a membro titular ou aspirante terá a sua proposta examinada pelo Conselho Deliberativo que a encaminhará à Diretoria Executiva para os procedimentos burocráticos;

§ 3º - O candidato a membro honorário deverá ser proposto pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente obter a aprovação pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, em caráter extraordinário.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Quando de sua admissão, os associados pagarão uma jóia, cujo montante financeiro será fixado pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo;

Artigo 8º - Os associados pagarão anuidade fixada pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo, previamente preparada pela Diretoria Executiva, sob a forma mais conveniente;

Artigo 9º - São deveres do associado respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as normas, regulamentos e normalizações expedidas para a sua execução e ainda as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; exercer com diligência, empenho e honra os cargos para os quais forem designados ou eleitos; concorrer para a plena realização das atividades programadas pela Associação; comparecer com assiduidade às reuniões, chamamentos e ainda às Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias; promover o incremento do número de associados; efetuar pontualmente e sob a forma indicada o pagamento da anuidade ou ainda de outras quaisquer contribuições à que estiver obrigado; manter, no desempenho profissional conduta coerente e condizente com o Código de Ética Profissional, adotado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); obedecer sem transigir as especificações, normas e tabelas aprovadas pela Associação;

Artigo 10º - São direitos do associado a garantia de participação em

E REGISTRO
JOVEIS

zete Rodrigues

Ap. P. Rodrigues

Marcia A.S Peres

de São Paulo



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.º Jani.
Subst.º Débor
Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-
MENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Serafim Ferreira Mendes
Escritório Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 55



- 3 -

comissões técnicas, congressos, conferências, reuniões e demais atividades descritas no capítulo I; solicitar o apóio da Associação para a defesa dos seus interesses profissionais, de seus direitos humanos e legais; de contar com o aval da Associação para a divulgação / de teses de interesse da classe em seus diversos ramos de atuação;

§ 1º - O pedido de apóio deverá ser dirigido, por escrito, à Diretoria Executiva que resolverá em sua próxima reunião ordinária, inscrevendo-a na ordem do dia, encaminhando-a então ao Conselho Deliberativo para apreciação. O pedido de apóio será considerado aprovado e providências eventuais serão tomadas, desde que obtenha pelo menos maioria simples de votos favoráveis.

§ 2º - Quando existir nesse pedido o caráter emergencial, serão convocadas reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, pelos respectivos presidentes, objetivando que a deliberação final ocorra no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido;

Artigo 11º - Os associados em débito com a tesouraria não são considerados em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 12º - Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que o Conselho Deliberativo / determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno;

Artigo 13º - Pelas obrigações contraidas em nome da Associação pelos seus representantes legais, os associados responderão apenas até a importância de seus eventuais débitos para com ela.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A administração e a direção da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá ficam a cargo de um Conselho Deliberativo e de uma Diretoria Executiva, eleitas pela Assembleia Geral;

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo é composto de um Presidente, de um Vice-Presidente, de três Conselheiros e de três Suplentes;

Artigo 16º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário, de um Segundo-Secretário, de um Tesoureiro e de um Segundo-Tesoureiro;

§ único - O Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo, listagens contendo em uma delas os nomes de possíveis Secretários, Primeiro e Segundo, em outra os / nomes de possíveis Tesoureiros, Primeiro e Segundo, escolhidos dentre os membros associados, de forma que sejam apreciados pelo mesmo Conselho e por ele indicados;

Artigo 17º - Compete ao Conselho Deliberativo zelar pela plena e total observância deste Estatuto, fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais, organizar o Regimento Interno, fiscalizar os empreendimentos da Associação;

E REGISTRO
JOVEIS

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres

de São Paulo



[Handwritten signature]

OFICIAL I
DE II
Oficial - Do
Subst.º Jani.
Subst.º Débor
Poá - Esta

[Handwritten signature]
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
BoL. Seratim Forreira Mendes
Rue. Gov. Pedro de Toledo, 58
Escritório Vitalício



- 4 -

indicar o Secretário, Segundo-Secretário, Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro da Diretoria Executiva; propor o valor da jóia, bem como ajustá-la eventual e periodicamente, mediante aprovação da Assembléia Geral; examinar as propostas de admissão ao quadro social; resolver sobre/ candidatos à membro honorário da Associação; resolver / sobre aplicações de penalidades aos Associados; apresentar à Assembléia Geral o projeto orçamentário, a prestação de contas do exercício anterior e a proposta da anuidade para o próximo exercício.

Artigo 18º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 1 (um) ano, podendo ser reeleito apenas uma vez, para mandato subsequente;

Artigo 19º - O Conselho Deliberativo fará realizar reuniões bimestralmente, no mínimo, sendo em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, mediante convocação do Presidente;

§ 1º - O Regimento Interno estabelecerá a forma pela qual será feita a convocação, o processo e a sistemática para a discussão da ordem do dia, a participação aos associados das deliberações, a organização e o funcionamento das comissões e a distribuição das tarefas e dos trabalhos aos membros do Conselho Deliberativo;

§ 2º - O membro do Conselho Deliberativo que faltar à 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, perderá seu mandato, sendo sua vaga preenchida / pelo Primeiro Suplente e assim sucessivamente;

Artigo 20º - Compete à Diretoria Executiva fazer cumprir os dispositivos deste Estatuto e do Regimento Interno; promover a execução das deliberações tomadas pelo Conselho Diretor e pelas Assembléias Gerais; dar andamento às programações promovidas pela Associação e aos procedimentos burocráticos da mesma;

§ 1º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva representar, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo em solenidades e atos públicos/ oficiais; compete ao Presidente da Diretoria Executiva exclusivamente, representar a Associação/ em Juízo e em todos os atos internos e externos; superintender todos os negócios da Associação; / convocar e presidir, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias; estar presente nas reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva assumir e exercer as funções do Presidente em casos de impedimento ou falta; auxiliar o Presidente na organização de publicações, boletins e demais atividades da Associação;

§ 3º - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva examinar previamente toda a correspondência da Associação; secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, além das Assembléias Gerais, auxiliando o Presidente durante as mesmas, providendo e tomando o assentamento/ daquilo : for necessário para o bom andamento/

E REGISTRO
JOVEIS

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres

de São Paulo



[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

OFICIAL I
DE II
Oficial - Do
Subst.ª Jani
Subst.ª Débor
Poá - Esta

[Handwritten signature]
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Seralina Ferreira Mendes
Escritório Vitelicio
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 88



- 5 -

dos trabalhos; prover a remessa de toda a correspondência da Associação, em seus atos internos e externos; auxiliar o Presidente naquilo que lhe for determinado;

§ 4º - Compete ao Segundo-Secretário auxiliar o Secretário e substituí-lo em caso de impedimento ou falta;

§ 5º - Compete ao Tesoureiro acompanhar o movimento financeiro da Associação; executar as propostas orçamentárias consignadas e aprovadas pela Assembleia Geral; ter sob sua guarda os haveres e valores da Associação; escriturar e contabilizar / o movimento financeiro; receber e dar quitação / às contribuições sociais; satisfazer os encargos sociais, previamente autorizados pelo Presidente da Diretoria Executiva; preparar e elaborar para a Diretoria Executiva o competente balanço geral do exercício; organizar o orçamento da Associação para o seguinte exercício, antes da Assembleia Geral convocada para tal finalidade, encaminhando-o para o Presidente da Diretoria Executiva; movimentar, abrir e gerenciar, em conjunto / com o Presidente da Diretoria Executiva, contas / bancárias;

§ 6º - Compete ao Segundo-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em caso de impedimento ou falta;

Artigo 21º - A Diretoria Executiva fará realizar reuniões mensais ordinariamente, no mínimo, e em caráter extraordinário, / mediante convocação da Presidência da Diretoria Executiva;

§ 1º - O Regimento Interno estabelecerá a forma, o processo e a sistemática para tais convocações ordinárias e extraordinárias;

§ 2º - O diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa perderá automaticamente / seu mandato, devendo então a presidência prover / sua substituição segundo o preceito contido no / parágrafo único do artigo décimo-sexto.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 22º - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, quer seja ordinária ou extraordinária;

Artigo 23º - Haverão duas Assembleias Gerais Ordinárias: a primeira, realizar-se-á na primeira quinzena de março, para a leitura e votação do relatório de prestação de contas referente ao exercício findo, após discussão aberta aos associados; a segunda, convocada para a segunda quinzena / de novembro, para a realização das eleições, bem como a apresentação, leitura, discussão e votação da proposta / orçamentária para o seguinte exercício;

Artigo 24º - Poderão serem realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias por iniciativa dos Presidentes do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, ou ainda por proposta de, no mínimo, maioria simples dos membros da Associação;

E REGISTRO
ÓVEIS

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres
de São Paulo



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.º Jani
Subst.º Débor

Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Beratim Forroira Mendes
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 85
Escrivão Vitalício



- 6 -

ção, sempre com a designação dos fins para os quais se pretenda a convocação;

§ único - No caso de Assembléia convocada em caráter extraordinário pelos membros da Associação, deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo petição assinada pela maioria simples / assim como os motivos de tal petição;

Artigo 25º - A Assembléia Geral estará apta à deliberações, desde que regularmente convocada de acordo com o Regimento Interno e se verificar a presença da maioria simples dos membros da Associação, ou então, em segunda convocação, feita para 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, sempre em pleno gozo de direitos sociais;

§ 1º - Não é permitido voto por procuração ou por carta;

§ 2º - As eventuais contestações ao conteúdo das matérias deliberadas deverão ser encaminhadas ao Conselho Deliberativo em exposição de motivos / por no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados em petição devidamente assinada, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas à partir do encerramento da Assembléia Geral na qual a matéria foi votada;

Artigo 26º - Quando se verificar o exposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo-quinto, caberá ao Conselho Deliberativo opinar sobre a procedência de tais contestações, sendo que, julgadas procedentes por 4/5 (quatro quintos) de seus membros, deverá se proceder nova deliberação, em nova Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para tal mister;

§ único - Das deliberações do Conselho Deliberativo caberão eventualmente recursos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu conhecimento, para a convocação de Assembléia Geral, desta vez porém, por iniciativa de 3/4 (três quartos) dos membros associados.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 27º - Serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, os 3 (três) membros Conselheiros, os 3 (três) Conselheiros Suplentes do Conselho Deliberativo;

§ 1º - Serão candidatos todos os associados que estiverem no gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Serão eleitos, pela ordem, aqueles que obtiverem o maior número de votos;

§ 3º - Nos casos de empate, os mais idosos serão os preferidos;

§ 4º - Não serão computados os votos dos ausentes;

§ 5º - O preenchimento dos cargos obedecerá ao disposto no "caput" deste artigo;

§ 6º - Os membros da Associação que estiverem concorrendo em chapas para cargos da Diretoria Executiva não terão seus votos computados, evitando-se dualidade de cargos;

Artigo 28º - Serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria

E REGISTRO
OVEIS

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres
de São Paulo



[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible handwritten text]

OFICIAL I
DE II
Oficial - Do
Subst.ª Jani
Subst.ª Débor
Poá - Esta

[Handwritten signature]
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-
MENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Beram, Forroja, Mendes
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 66



- 7 -

toria Executiva;

§ 1º - Serão candidatos todos aqueles membros associados no pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

§ 3º - Não serão computados os votos dos ausentes, em prejuízo da chapa a que pertencerem;

§ 4º - Em caso de empate, haverá nova eleição, concorrendo apenas as chapas empatadas, 10 (dez) minutos após a apuração; na persistência do empate, será feita a fusão das mesmas, dos dois candidatos à presidência, cabendo ao mais idoso o cargo de presidente;

§ 5º - Os membros das chapas deverão permanecer no recinto das eleições até a apuração dos votos e a proclamação da chapa vencedora;

Artigo 29º - Os membros eleitos para cargos no Conselho Deliberativo poderão renunciar aos seus direitos, sucedendo-se / então, pela ordem, os mais votados;

§ único - Tal renúncia deverá ocorrer no desenrolar / da apuração, antes da proclamação da constituição do mesmo;

Artigo 30º - A posse dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva dar-se-á na primeira quinzena de janeiro;

Artigo 31º - O Presidente do Conselho Deliberativo dará posse aos / eleitos, em sessão solene, especialmente constituída / para tal finalidade;

Artigo 32º - O registro das chapas que concorrerão às eleições para a Diretoria Executiva serão feitas previamente, com / antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em relação / à data marcada para as mesmas;

§ 1º - O registro consignado no "caput" deste artigo, deverá ser feito junto ao Conselho Deliberativo, por intermédio de carta devidamente assinada pelos membros da chapa;

§ 2º - Não serão registradas as chapas onde houver / a ocorrência de duplicidade de candidatos

Artigo 33º - Terminada a votação, será imediatamente feita a apuração dos votos;

Artigo 34º - A Presidência do Conselho Deliberativo presidirá a eleição e fará, ao seu término, a proclamação dos resultados;

Artigo 35º - A convocação será feita com a antecedência de 10 (dez) dias, no mínimo, por intermédio de edital publicado em órgão de imprensa local e ainda por intermédio de circular enviada aos membros associados, pelo Conselho Deliberativo

CAPÍTULO VII - DOS DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 36º - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos / da Estância Turística de Poá poderá criar e conceder / Títulos Honoríficos à associados ou pessoas estranhas / ao quadro social, mediante proposta levada a apreciação do Conselho Deliberativo e ainda aprovada por pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos seus membros e também /



OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.ª Jani
Subst.ª Débor
Poá - Esta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
BoL Boratim Ferrolira Mendes
Escritório Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 55



- 8 -

aprovada em Assembléia Geral, por pelo menos 3/4 (três / quartos) de seus membros;

Artigo 37º - Qualquer proposta de alteração no presente estatuto será encaminhada ao Conselho Deliberativo para apreciação e, caso aprovada por pelo menos 4/5 (quatro quintos) de / seus membros, encaminhada para Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade passando-se então a decisão da proposta, que deverá obter, pelo menos, aprovação por 3/4 de seus membros;

Artigo 38º - A extinção da Associação somente poderá ser decidida por determinação da Assembléia Geral, em proposta encaminhada pelo Conselho Deliberativo, votada por unanimidade de forma favorável à extinção, e ainda devendo obter votação favorável por, pelo menos, 4/5 (quatro quintos) dos membros associados;

§ único - Esta Assembléia Geral determinará a forma pela qual será feita a liquidação;

Artigo 39º - Caso se verifique o consignado no artigo trigésimo-oitavo, o montante financeiro eventualmente apurado será consagrado inteiramente à fins assistenciais e eventuais 7 prejuízos serão cobertos, de forma igualitária e solidária, pelos membros associados;

Artigo 40º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em relação ao disposto no presente Estatuto;

Artigo 41º - Estes Estatutos foram aprovados na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 (dez) de maio de 1982 / (mil novecentos e oitenta e dois).

E REGISTRO
JOVEIS

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S Peres

de São Paulo

VISTO

CARLOS ROBERTO RICCIO GENOVEZZI

Advogado - O.A.B.-S.P.- 42.194

C.P.F. 450.647.178/49 - brasileiro - solteiro

Residência: Avenida 9 de Julho, nº 83 - Poá

PRP/cagf



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE POÁ - Est. S. Paulo

N.º 7026 do Protocolo A n.º 1

Pag. 359

Apresentado no dia 05 de outubro
de 19 82

O Oficial
Serafim Ferreira Mendes
SERAFFIM FERREIRA MENDES
Escritor Vitalício

registrado no Livro D-1
Registro de Pessoas Jurídicas
página 140, sob n.º 2358
Poá 05 de outubro de 1982
O Oficial
Serafim Ferreira Mendes
SERAFFIM FERREIRA MENDES
Escritor Vitalício

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE POÁ-SP
Bel. Serafim Ferreira Mendes
Escritor Vitalício
Rua. Gov. Pedro de Toledo, 55

OFICIAL I
DE II

Oficial - Do
Subst.ª Jani
Subst.ª Debor
Poá - Esta





**associação dos engenheiros, arquitetos e
agrônomos da estância turística de poá**

rua vinte e seis de março, 109 - centro - tel.: 463-1684 - cep 08550 - poá - sp

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS -
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ.**

= ARLINDO APARECIDO REGIS DE OLIVEIRA JUNIOR ARQUITETO X
Casado RG 8.314.196 CPF 837.738.278/49
End. Rua Vinte Seis de Março, 284 Apto 02 Poá SP.

=LUIZ TAKEUTI ENGº CIVIL X
Solteiro RG 4.475.402 CPF 837.780.638/04
End. Rua Dep. Porfirio da Paz, 152 Poá SP.

=PERCIVAL RIBEIRO PEREIRA X ARQUITETO
Casado RG 3.846.396 CPF 522.829.888/69
End. Rua Visconde Aguiar Toledo, 221 Poá DSP

=FERNANDO AZEREDO TELO X ENGº CIVIL
Casado RG 3.846.768 CPF 605.871.728/00
End. Rua Tte Manoel Alves, 74 Mogi das Cruzes SP.

= SERGIO GUIDA ENGº CIVIL
Casado RG 5.125.273 CPF 639.090.818/00
End. Av. Nove de Julho, 67 Poá SP.

= JOÃO PAULO GONÇALVES ARQUITETO X
Solteiro RG 6.980.797 CPF 759.276.408/34
End. Av. Dep. Castro de Carvalho, 477 Poá SP.

=GALDINO FERREIRA ENGº CIVIL X
Casado RG 2.784.050- CPF 120.667.378/87
End. Av. Dep. Cunha Bueno, 350 Poá SP.

= GALID DIDI ENGº CIVIL X
Casado RG 9.446.190 CPF 837.626.398/68
End. Rua Cel. Benedito de Almeida, 65 Poá SP.

= ALBERTO DE PINHO NOVO ENGº ELETRICISTA X
Casado RG 7.613.463 CPF 837.627.288/87
End. Estrada SP-Rio nº 548 Poá SP.

segue,

**E REGISTRO
JOVEIS**

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S Peres
de São Paulo





OFICIAL I
DE II

Oficial - Do

Subst.ª Jani

Subst.ª Débor

Poá - Esta



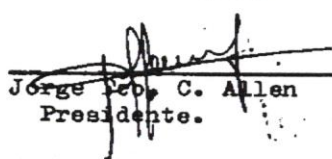


**associação dos engenheiros, arquitetos e
agrônomos da estância turística de poá**

rua vinte e seis de março, 109 - centro - tel.: 463-1684 - cep 08550 - poá - sp

cont. . .

- = OAMIR ASPASIO ENGº CIVIL X
Casado RG 4.810.186 CPF 700.912.858/87
End. Av. Dep. Cunha Bueno, 15 Poá SP.
- = JORGE BENEDITO ZEGHAIB X ENGº CIVIL
Casado RG 5.452.402 CPF 448.030.608/00
End. Rua José de Oliveira Gomes, 278 Poá SP.
- = JORGE FRANCISCO CORRÊA ALLEN X ENGº CIVIL
Solteiro RG 7.454.506 CPF 684.719.668/87
End. Rua Vinte Seis de Março, 109 Poá SP.
- = JOSÉ CARLOS CALIL X ENGº CIVIL
Solteiro RG 9.046.406 CPF 027.493.748/47
End. Rua Monteiro Lobato, 40 Poá SP.
- = LUIZ CARLOS CEBRIAN ENGº CIVIL X
Solteiro RG 6.996.312 CPF 027.592.378/93
End. Av. Nove de Julho, 633 Poá SP.
- = NELSON ROSSI ENGº CIVIL X
Casado RG 4.490.782 CPF 957.082.608/82
End. Rua Poanópolis, 345 Poá SP.
- = ROSANA REGIS DE OLIVEIRA ARQUITETO X
Solteira RG 10.758.358 CPF 005.946.118/73
End. Rua Vinte Seis de Março, 284 2º andar Poá
- = JOSÉ WILSON CAVALETI X ENGº CIVIL
Solteiro RG 6.014.085 CPF 639.129.298/15
End. Rua Itaquaquecetuba, 62 Poá SP.


Jorge F. C. Allen
Presidente.

**E REGISTRO
JOVEIS**

zete Rodrigues
Ap. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres
de São Paulo





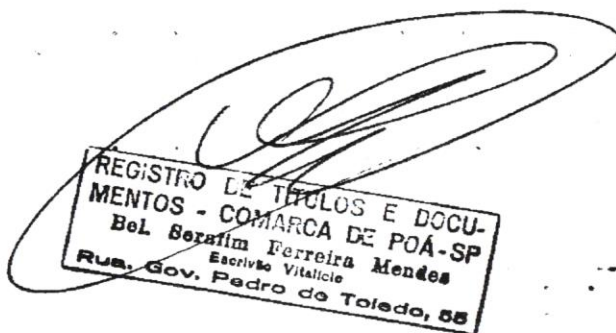
OFICIAL I
DE II

Oficial - Do

Subst.ª Jani

Subst.ª Débor

Poá - Esta





República Federativa
do Brasil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE POÁ

CNPJ/MF: 11.385.345/0001-27 - Oficial Delegado: DONIZETE RODRIGUES

Substitutas Designadas: Débora Márcia Alves de Souza Peres

Jacira Ferreira Batista França

Av. Vital Brasil, nº 553, Vila Laura – Poá – SP – CEP: 08557-000

Telefone: (11) 4636-0600/4380-3039

Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:00h.

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

CERTIFICA atendendo a pedido de parte interessada que, revendo os livros do Setor de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Unidade, verificou **CONSTAR** registrado **No livro A-1 sob nº 235, em 05/10/1982**, o estatuto social da associação denominada **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ. AVERBAÇÕES: N°1, livro A-1 em 10/06/1989; N°2, livro A-1 em 28/07/1997; N°3, livro A-1 em 28/07/1997; N°4, livro A-1 em 01/0/1999; N°5, livro A-1 em 01/03/1999; em microfilme; 52.854(eleição atual), em 17/01/2024; 52.057, em 13/12/2022; 50.854, em 31/03/2021; 50.703, em 19/01/2021; 50.667, em 28/12/2020; 50.431, em 14/09/2020; 48.227, em 20/12/2017; 48.125, em 09/11/2017; 44.721, em 04/03/2015; 40.634, em 06/06/2012; 40.633, em 26/06/2012; 40.632, em 26/06/2012; 40.116, em 26/01/2012; 39.733, em 30/09/2011; e 39.510, em 14/07/2011; CERTIFICA FINALMENTE** que o estatuto social da associação supra mencionada, encontra-se alterado conforme **registro em microfilme nº 52.744, de 23/11/2023**, podendo ser assim resumido: **a) denominação social:** denominada **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ;** **b) sede:** Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva - SP; **c) diretoria:** **presidente** – **RICARDO LEÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 20.771.396-0-SSP/SP e CPF/MF nº 104.773.408-73, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Oliveira, nº 13, Jardim Quaresmeira, Suzano-SP; **vice-presidente** – **LUCAS GARCIA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 53.505.349-6 e CPF/MF nº 489.881.918-46, residente e domiciliado na Rua Agua Vermelha, nº 330, Jardim Pinheiro, Poá-SP; **secretário** – **PLINIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, portador do RG nº 30.218.118-0 e CPF/MF nº 314.572.938-11, residente e domiciliado na Rua Agua Vermelha, nº 275, Jardim Pinheiro, Poá-SP; **2º secretário** – **WILSON ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 22.988.325-4 e CPF/MF nº 160.553.428-55, residente e domiciliado na Rua Mende Sá, nº 175, Vila Santa Helena, Poá-SP, **1º tesoureiro** – **JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 6.889.848-4 e CPF/MF nº 837.767.618-49, residente e domiciliado na Rua Deputado Porfírio da Paz, nº 132, Centro, Poá-SP; **2º tesoureiro** – **SANDRO DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 45.557.549-6 e CPF/MF nº 333.377.798-32, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº 951, Apto. nº 125, bloco 02, Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos-SP; **d) mandato:** três anos (01/01/2024 a 31/12/2026); **e) finalidade:** I) Congregar os profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia, assim como os técnicos, tecnólogos e decoradores, e seus respectivos estudantes das áreas mencionadas; II) Defender a aplicação da legislação, das normas técnicas, das praticas e sobretudo de ética, estas que regulam as atividades profissionais de seus associados, almejando o bem comum da sociedade; III) Cooperar com os órgãos de classe, entidades e afins, de forma a obter ação coesa e eficaz no trato dos assuntos relacionados com as atividades exercidas; IV) Representar e defender perante as autoridades administrativa e judiciárias os profissionais inscritos no CREA(conselho regional de engenharia e agronomia) e no CAU(conselho regional de arquitetura e urbanismo) quanto aos interesses coletivos e individuais dos associados relativos a atividade ou profissão exercida; V) Contribuir com a



valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais através de atividades educativas, culturais e científicas; VI) Oferecer mecanismos favorecendo a padronização dos serviços prestados pelo cumprimento dos associados, como assessoria técnica, prestação de serviços, fiscalização, organização de cadastro, fornecimento de dados e amparo aos legítimos interesses dos sócios; VII) Elaborar regulamentos internos e tabelas de referências, zelando pelo cumprimento dos associados, com a finalidade da valorização profissional; VIII) Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral; IX) Colaborar com o CREA-SP (conselho regional de engenharia, agronomia do estado de São Paulo) no Município, e sempre que possível, com o poder Público através de estudos ou pareceres técnicos. f) **administração:** assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal; g) **representação:** compete ao presidente representar a entidade ativa passivamente, judicial e extrajudicialmente. O referido é verdade e dá fé. Poá, 04 de junho de 2024. Eu, _____ (Kleberson Hiury da Silva Andrade), Escrevente Autorizado, conferi e assino.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br> Selo Digital: 1204284CESE000232323SE24I

EMOLUMENTOS:	R\$ 7,61
SINOREG:	R\$ 0,40
ESTADO:	R\$ 2,17
SEC. FAZENDA:	R\$ 1,49
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,52
ISSQN:	R\$ 0,38
MP:	R\$ 0,37
TOTAL:	R\$ 12,94

SELOS PAGOS POR VERBA





República Federativa
do Brasil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE POÁ

CNPJ/MF: 11.385.345/0001-27 - Oficial Delegado: DONIZETE RODRIGUES
Substitutas Designadas: Débora Márcia Alves de Souza Peres / Jaciara Ferreira Batista França
Av. Vital Brasil, nº 553, Vila Laura – Poá – SP – CEP: 08557-000
Telefone: (11) 4636-0600/4380-3039

Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:00h.

Protocolo n.º:

127749

Prenotado em: 24/05/2024 14:45:00

Solicitante:

RODNEY LUIZ DO CARMO SILVA

Telefone: 11939055300

RECIBO – TÍTULOS E DOCUMENTOS

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 07,61
ESTADO:	R\$ 02,17
SEC. FAZENDA:	R\$ 01,49
REG. CIVIL:	R\$ 00,40
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 00,52
CORREIOS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 00,38
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 00,37
TOTAL:	R\$ 12,94
DEPÓSITO:	R\$ 12,94
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1204284CESE000232323SE24I

Poá, 06 de Junho de 2024.

- () Donizete Rodrigues - Oficial Delegado
- () Débora Márcia Alves de Souza Peres - Substituta Designada
- () Jaciara Ferreira Batista França - Substituta Designada
- () André da Silva Casimiro – Escrevente Autorizado
- ☒ Kleberson Hiury da Silva Andrade – Escrevente Autorizado

Pedido nº 127749

Declaro que retirei a presente certidão e a 1ª via deste recibo estando com os valores acima cobrados

Nome: _____

Data: ____/____/____

Endereço: _____



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, DECLARA a requerimento da parte interessada, que a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas através do n.º 50.216.951/0001-70, encontra-se com seu registro de n.º 103 regular e ativo neste Conselho e que não há pendências jurídicas e financeiras.

.....
.....

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu
Gerente de Colegiado
Superintendente dos Colegiados em exercício





Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

www.camarapoa.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Presidente da Câmara de Vereadores de Poá, Patrícia Bin de Sousa Sanches, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins, a idoneidade da entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ N° 50.216.951/0001-70, com sede localizada na Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva, número 420, CEP 08550-150, na cidade de Poá, estado de São Paulo, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços a sociedade.

Poá, 27 de maio de 2024.

PS Sanches

PATRÍCIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Patricia
da Testinha

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CADASTRO JUNTO AO CONSELHO
MUNICIPAL PERTINENTE À ATIVIDADE.**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE POÁ

A Prefeitura Municipal de Poá, inscrita no CNPJ sob nº 55021455000185, por intermédio do Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana, Antônio Carlos Pereira dos Santos, vem declarar que ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ Nº 50.216.951/0001-70, com sede localizada na AVENIDA LEONOR BOLSONI MARQUES DA SILVA, Nº 420, CEP Nº 08550-150, na Cidade de POÁ, Estado de SÃO PAULO, participa no Conselho Municipal de Políticas Urbanas.

Poá, 11 de junho de 2024.

Antonio Carlos Pereira Santos
CPF: 091.196.758.36
Presidente

CNPJ 50.216.951/0001-70

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ (AEAA-POÁ)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

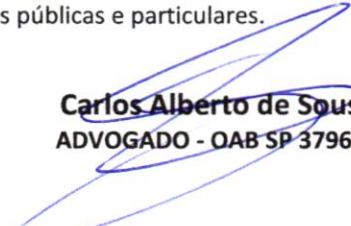
ARTIGO 1º - A Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá, que também responde pela sigla A.E.A.A.-POÁ ou pelo nome fantasia "**Casa dos Engenheiros e Arquitetos - Poá/SP**", fora fundada em 10 de maio de 1982, sem fins lucrativos, políticos e partidários, com duração indeterminada e com personalidade jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 50.216.951/0001-70, onde se encontra e tem sua sede junto à Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva, nº 420, nesta Comarca de Poá, estado de São Paulo, Brasil.

ARTIGO 2º - AEAA-POÁ enquanto Associação tem por finalidade:

- Congregar os profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia, assim como os técnicos, tecnólogos e decoradores, e seus respectivos estudantes das áreas mencionadas;
- Defender a aplicação da legislação, das normas técnicas, das práticas e sobretudo da ética, estas que regulam as atividades profissionais de seus associados, almejando o bem comum da Sociedade;
- Cooperar com os órgãos de classe, entidades e afins, de forma a obter ação coesa e eficaz no trato dos assuntos relacionados com as atividades exercidas;
- Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) quanto aos interesses coletivos e individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida;
- Contribuir com a valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais através de atividades educativas, culturais e científicas;
- Oferecer mecanismos favorecendo a padronização dos serviços prestados pelos associados, bem como assessoria técnica, prestação de serviços, fiscalização, organização de cadastro, fornecimento de dados e amparo aos legítimos interesses dos sócios;
- Elaborar regulamentos internos e tabelas de referências, zelando pelo cumprimento dos associados, com a finalidade da valorização profissional;
- Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- Colaborar com o CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de São Paulo) no Município, e sempre que possível, com o Poder Público através de estudos ou pareceres técnicos.

ARTIGO 3º - Para realização dos objetivos preconizados, a AEAA-POÁ poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

- Impor contribuições e anuidades, conforme regulamentação em regimento interno, destinando estes valores à manutenção, ampliação da Associação e suas finalidades;
- Manutenção da sede para reuniões e utilização dos espaços aos seus associados e aos profissionais do CREA-SP;
- Promover eventos sobre assuntos que interessem aos associados ou à coletividade, de cunho técnico-cultural tais como: palestras, congressos, simpósios, seminários, reuniões, intercâmbio com outros órgãos e entidades similares, cursos de atualização para os profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Tecnologia e à Sociedade;
- Oferecer serviços a seus associados, cuja remuneração, se houver, será destinada à manutenção da própria associação e/ou favorecendo aos associados de forma coletiva;
- Promover a publicação de boletins, relatórios, monografias e outros informativos;
- Indicar os representantes a que fizer jus perante o CONFEA/CREA e CAU/SP, ou a outras entidades que assim solicitarem;
- Promover a assistência social, através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- Promover atividades culturais e sociais entre seus associados e associações congêneres;
- Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.


Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



- Manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados de interesses das classes que representa, respeitando as disposições legais;
- Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- Agremiar Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Técnicos e Tecnólogos, Estudantes da área tecnológica de níveis superior.

ARTIGO 4º - A Associação acatará o Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará e norteará o seu funcionamento e seus atos.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 5º - O quadro social é formado por número ilimitado de profissionais de nível médio e superior de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Técnica, Tecnologia e Estudantes que, sem impedimentos legais, e mediante contribuição estipulada pela Diretoria Executiva, forem admitidos e guardarem fiel observância ao Estatuto, aos regulamentos internos e mantenham em dia suas obrigações sociais. Os Associados serão classificados nas seguintes categorias:

- TITULAR:** Profissional formado em cursos superior, diplomado regularmente por escola nacional ou internacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia devendo ainda residir ou exercer suas atividades técnicas profissionais na cidade de Poá, ou municípios limítrofes, estando em dia com seus direitos;
- TÉCNICO/TECNÓLOGO:** Profissional devidamente habilitado pelo sistema e formado em escola de nível médio e/ou superior com proposta aprovada pelo Conselho Fiscal; estando em dia com seus direitos;
- BENEMÉRITO:** Cidadão que prestaram relevantes serviços a "AEAA-POÁ.", ou que lhe tenham feito doações ou legados de apreciáveis valores e/ou colaboradores e participantes da área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Técnica e Tecnologia; proposto e aprovado em Assembleia Geral ou Extraordinária e homologado pelo Conselho Fiscal;
- ASPIRANTE:** Pessoa Física ainda não formado, estudante em Escola Superior de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente comprovada.
- SÊNIOR:** - Associado titular a mais de 15 (quinze) anos ininterruptos ou que ao atingirem a idade de 60 anos, ficam isentos de anuidades se for o caso.

Inciso I - Poderão filiar-se a esta Associação somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

Inciso II - O profissional interessado poderá se inscrever e se associar através do preenchimento de proposta no site ou de forma presencial, na Secretaria da Associação.

Inciso III - A proposta para admissão de sócios Titulares, Técnicos/Tecnólogos, e Aspirantes deverá ser obrigatoriamente examinada pelo Conselho Fiscal que encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva;

Inciso IV - A proposta ao sócio Benemérito deverá ser apresentada por qualquer associado e submetida ao Conselho Fiscal que encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, e se aprovada, obterá a sua homologação;

Parágrafo 1º - Uma vez aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o nome do associado será lançado no livro de registro, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo ainda o associado apresentar no prazo de 7 (sete) dias cópias dos documentos de identidade (RG e CPF), prova de registro e/ou carteira profissional da entidade de classe e seu comprovante de residência e/ou estabelecimento comercial.

Parágrafo 2º - A assinatura do associado na proposta de admissão importa na concordância do mesmo com os termos do presente Estatuto, bem como com o compromisso de honrar pontualmente as contribuições associativas a que estiver sujeito.

Parágrafo 3º - A proposta de admissão recusada só poderá ser objeto de nova apreciação após decorridos 3 (três) meses da comunicação da decisão que negou a proposta de admissão anterior.

ARTIGO 6º - As condições necessárias para demissão e exclusão do quadro associativo são as seguintes:

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



- a) É direito do associado se desligar do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.
- b) A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, somente havendo justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: **b.1)** Violação do Estatuto Social; **b.2)** Difamação da Associação e de seus membros; **b.3)** Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais; **b.4)** Conduta duvidosa, mediante a prática de ato ilícitos ou imorais.

ARTIGO 7º – Os associados não respondem pelas obrigações e encargos sociais da instituição. Este assunto fica a cargo da Diretoria Executiva e a fiscalização fica a cargo do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados TITULAR, TÉCNICO/TECNÓLOGO e SÊNIOR receber orientação profissional; Candidatar-se a cargos eletivos na forma prevista neste Estatuto; Votar e ser votado para os cargos eletivos da “AEAA-POÁ”; Sugerir medidas de interesse da classe, denúncias e apoio através de protocolo junto à Secretaria da Associação; Participar das Assembleias Gerais; Utilizar-se de serviços e convênios oferecidos pela “AEAA-POÁ”; Ser nomeado, designado ou votado para a representação da “AEAA-POÁ”, ou para fazer parte de comissões técnicas; Participar das reuniões, de cursos, excursões e congressos promovidos pela “AEAA-POÁ”; Utilizar-se do prédio e bens da Associação e Desconto na aquisição de bens e serviços, conforme previstas no Regimento Interno.

Parágrafo Único: Somente aos associados quites com as suas obrigações são assegurados os direitos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 9º - É direito dos associados ASPIRANTE e BENEMÉRITO receberem orientação profissional; Sugerir medidas de interesse da classe, denúncias e apoio através de protocolo junto à Secretaria da Associação; Participar das reuniões (sem direito a voto), de cursos, excursões e congressos promovidos pela “A.E.A.A.-POÁ”; Utilizar-se de serviços e convênios oferecidos pela “A.E.A.A.-POÁ”; Utilizar-se do prédio e bens da Associação e Desconto na aquisição de bens e serviços, conforme previstas no Regimento Interno.

Parágrafo Único: Somente aos associados quites com as suas obrigações são assegurados os direitos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES

ARTIGO 10 - Os associados deverão pagar anuidade cujos critérios para definição de valor, vencimento, descontos, e isenções serão definidos no Regimento Interno.

ARTIGO 11 - É dever de o associado TITULAR, TÉCNICO/TECNÓLOGO e SÊNIOR cumprir o presente Estatuto; exercer com diligência, empenho e honra os cargos aos quais forem designados ou eleitos; Comparecer aos atos para que forem convocados, especialmente às eleições e às Assembleias; apoiar a Associação na consecução de seus fins; Efetuar, na data estipulada, o pagamento da contribuição que estiver obrigado; Cooperar para a conservação e aumento do patrimônio da Associação; Zelar pelo nome da Associação visando o engrandecimento e respeito das categorias representadas por ela; Protocolar seu pedido de exclusão do quadro associativo; Respeitar os preceitos da ética profissional; Acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da “A.E.A.A.-POÁ” (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Nomeadas);

ARTIGO 12 - É dever do associado ASPIRANTE e BENEMÉRITO, cumprir o presente Estatuto; Comparecer aos atos para que forem convocados; apoiar a Associação na consecução de seus fins; Efetuar, na data estipulada, o pagamento da contribuição que estiver obrigado; Cooperar para a conservação e aumento do patrimônio da Associação; Zelar pelo nome da Associação visando o engrandecimento e respeito das categorias representadas por ela; Protocolar seu pedido de exclusão do quadro associativo; Respeitar os preceitos da ética profissional; Acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da “A.E.A.A.-POÁ” (Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões Nomeadas).

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



Parágrafo único – Os associados da classe ASPIRANTES, deverão apresentar comprovação da atividade universitária semestralmente, sob pena de exclusão dos quadros de associados.

ARTIGO 13 - Pela inobservância de quaisquer deveres consignadas neste Estatuto, poderão ser aplicadas aos sócios as penalidades de advertência, suspensão e exclusão. Sempre atendendo ao princípio da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Parágrafo 1º – Serão oficialmente advertidos os que deixarem de contribuir e/ou aos que cometerem atos de pequena gravidade, agindo contra a moralidade, ordem e correção sugeridas neste Estatuto.

Parágrafo 2º – Serão suspensos os que reincidirem em infração já punida com advertência de acordo com o parágrafo anterior;

Parágrafo 3º – Serão excluídos do quadro de sócios os associados que forem punidos por: reincidência em infrações pelas quais já tenham sido punidos com advertência e suspensão; má conduta pública; escândalos praticados pelo profissional ou condenação definitiva por crime considerado infamante, sendo consideradas as seguintes definições:

- I - Má conduta pública: é a atuação incorreta, irregular, que atenta contra as normas legais ou fere a moral quando do exercício profissional;
- II - Escândalo: aquilo que, quando do exercício profissional, perturba a sensibilidade da pessoa comum pelo desprezo às convenções ou à moral vigente, ou causa indignação provocada por um mau exemplo, por má conduta pública ou por ação vergonhosa, leviana, indecente, ou constitui acontecimento imoral ou revoltante que abala a opinião pública;
- III - Crime infamante: é aquele que acarreta desonra, indignidade e infâmia ao seu autor, ou que repercute negativamente em toda a categoria profissional, atingindo a imagem coletiva dos profissionais representados pela A.E.A.A.

Parágrafo 4º – A apuração de irregularidades cometidas pelo associado deverá ser apurada através de processo interno, que deverá ser aberto a partir de denúncia efetuada à A.E.A.A ou pela constatação da ocorrência da irregularidade, devendo ser instruído com os elementos comprobatórios da irregularidade a ser apurada;

Parágrafo 5º – Uma vez aberto o processo, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

Parágrafo 6º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, e definida por maioria simples de votos dos diretores presentes, sendo notificado do resultado por meio de notificação extrajudicial;

Parágrafo 7º – Caso a conclusão do processo seja pela aplicação de uma das penas, seja de advertência, suspensão ou exclusão, o associado punido poderá apresentar recurso dessa decisão, por meio de notificação extrajudicial no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da notificação do resultado do julgamento, para que seu caso seja julgado, em última instância, pela Assembleia;

Parágrafo 8º – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, deverá ser marcada Assembleia Geral extraordinária para deliberação do caso, seguindo os procedimentos descritos neste Estatuto;

Parágrafo 9º – Caso o último dia do prazo para apresentação do recurso seja fim de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte;

Parágrafo 10 – Caso o associado apresente o recurso após o decurso do prazo conforme previsto nos parágrafos 7º e 9º, ou não seja apresentado recurso, será feita a comunicação da pena, por meio de notificação extrajudicial;

Parágrafo 11 – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 14 – O associado excluído poderá ser readmitido, após formalização de pedido e aprovação Assembleia extraordinária com maioria simples ou absoluta.

ARTIGO 15 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que ficarem inadimplentes com a Associação serão destituídos e substituídos de seus cargos no prazo de 15 (quinze) dias mediante aprovação por Assembleia Extraordinária.

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625





CNPJ 50.216.951/0001-70

ARTIGO 16 - O associado, na condição de Presidente da Associação, não poderá exercer qualquer cargo público de Prefeito, Vice Prefeito, Secretário ou vereador no município de Poá, respeitando a autonomia desta Instituição.

ARTIGO 17 - Os associados que infringirem as regras estabelecidas nesse estatuto não são considerados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 - São órgãos da A.E.A.A. - Poá, responsáveis pela sua administração: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º: A Assembleia é soberana em seus atos e decisões.

Parágrafo 2º: A hierarquia para casos de falta não temporária ou impossibilidade, maior que 30 (trinta) dias corridos, será a seguinte: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, devendo ao Conselho Fiscal regularizar a situação convocando para ocupar o cargo "vago", o membro imediatamente subsequente na hierarquia apresentada acima em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 - A Assembleia tem assegurada a sua soberania nas decisões e votações e será constituída pelos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - A Assembleia reunir-se-á obrigatoriamente em 03 (três) em 03 (três) anos, na 2ª quinzena do mês de novembro, para eleger os membros efetivos da Diretoria Executiva; e 1 (uma) vez por ano, até o último dia útil do mês de janeiro, para apreciar e aprovar o relatório anual apresentado pelo Presidente, com parecer do Conselho Fiscal, para aprovação de propostas, de programação anual da Associação e o balanço submetidos pela Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros;

Parágrafo 2º - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal em sua maioria absoluta, e ainda quando houver requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) ou mais dos sócios Titulares, Técnicos/Tecnólogos e Seniores, que estejam quites e no gozo de seus direitos.

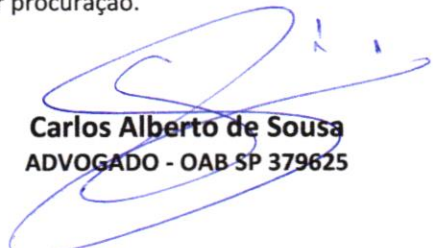
Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será convocada com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência, devendo o edital de convocação ser publicado na imprensa local, site e ser fixado na sede social da Associação, devendo conter: **a)** Dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação; **b)** Local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia; **c)** Ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados; **d)** O artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem a fez, bem como a data de formalização e assinatura dos responsáveis pelo ato.

Parágrafo 4º - Caberá ao Presidente da Associação também a presidência das Assembleias. Em seu impedimento será presidido por um membro da diretoria na seguinte ordem: Vice-Presidente, secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro ou o conselheiro mais votado e em caso de empate o de maior idade.

Inciso I - A Assembleia, em 1ª convocação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos sócios.

Inciso II - Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o número de sócios presentes, poderá ser instalada a Assembleia, sendo válidas as decisões por voto favorável da maioria dos presentes, com exceção à votação para destituir administradores e reformar ou alterar o estatuto, na qual será exigida, em primeira convocação, o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação (30) minutos, qualquer que seja o número de sócios presentes

Inciso III - Não será permitido voto por procuração.


Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625





CNPJ 50.216.951/0001-70

Inciso IV - À Assembleia, como órgão soberano, compete: Eleger e destituir os administradores; Reformar ou alterar o Estatuto Social; Determinar a dissolução da Associação; Aprovar o Regimento Interno; Apreciar o relatório anual da Diretoria; Discutir e aprovar as contas de balanço após parecer do Conselho Fiscal; Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Deliberar sobre os demais assuntos para os quais for convocada e realizada.

Parágrafo 5º: As Assembleias Extraordinárias somente poderão deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos;

Parágrafo único – A Diretoria Executiva possui a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;

ARTIGO 21 – São competências do cargo de Presidente:

- I - Administrar a Associação nos termos deste Estatuto e de acordo com as decisões da Assembleia;
- II - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- III - Convocar e presidir as reuniões das Assembleias;
- IV - Cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto e as resoluções tomadas em Assembleias;
- V - Apresentar na Assembleia relatório anual dos trabalhos da Associação;
- VI - Elaborar os regulamentos administrativos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los à aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VII - Tomar as resoluções de caráter urgente necessárias à boa Execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato à aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IX - Em conjunto com o Tesoureiro, gerenciar as contas bancárias e assinar os cheques e quaisquer outros títulos e/ou documentos que resultem em responsabilidade financeira para a Associação, excetuando-se os recibos das contribuições;
- X - Nomear e destituir comissões fixando suas finalidades, as quais deverão elaborar seus regulamentos específicos, levando-os à aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- XI - Organizar o quadro de funcionários, fixar funções, salários, admiti-los e demiti-los;
- XII - Nomear representantes junto aos Conselhos Municipais e demais órgãos que se faça representar a Associação;
- XIII - Representar a Associação, junto com qualquer associado, em solenidades e Atos Públicos Oficiais;

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em sua ausência notificada ou nos seus impedimentos e auxiliá-lo na administração e organização geral.

ARTIGO 23 – Compete ao Secretário: Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente; Dirigir a secretaria da Associação, mantendo em ordem a correspondência e o arquivo; Redigir as atas das reuniões e das Assembleias.

ARTIGO 24 – Compete ao 2º Secretário: Substituir o Secretário em sua ausência notificada ou nos seus impedimentos; Colaborar em todos os trabalhos de competência do Secretário e com os trabalhos de administração geral requeridos pela Diretoria Executiva.

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625





**CASA DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS - POÁ/SP**
A.E.A.A. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP
MICROFILME 053072

CNPJ 50.216.951/0001-70

ARTIGO 25 – Compete ao Tesoureiro: Orientar, fiscalizar e escriturar o movimento financeiro e patrimonial da Associação; Receber e guardar os valores da Associação, depositando as importâncias recebidas em banco previamente escolhido pela Diretoria Executiva; Fiscalizar a realização de todas as despesas e pagar as contas autorizadas pelo Presidente; Fiscalizar a arrecadação da Associação e tomar providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual; Assinar recibos em geral, Apresentar balancete mensal e balanço anual do caixa à Diretoria Executiva; Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, instruído com documentos, o balanço geral que será visado pelo Presidente; Colaborar com os trabalhos de administração geral da Associação; Gerenciar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, as contas bancárias.

ARTIGO 26 - Compete 2º Tesoureiro: Substituir o Tesoureiro em sua ausência notificada ou nos seus impedimentos; Colaborar em todos os trabalhos de competência do Tesoureiro e com os trabalhos de administração geral requeridos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27 – O Conselho Fiscal **será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1 membro suplente**, será eleito para um mandato de 3 (três) anos, juntamente com os membros da Diretoria Executiva em mesma Assembleia Geral;

ARTIGO 28 – São obrigações do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a observância deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
- c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
- d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;
- e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

ARTIGO 29-Os membros do Conselho Fiscal só poderão ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo.

ARTIGO 30– Os Conselheiros serão substituídos nas suas faltas e ou impedimentos pelo membro suplente eleito.

ARTIGO 31 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, por iniciativa própria ou a requerimento dos associados devidamente fundamentado;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao ano para analisar as contas da associação.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 32 – A eleição da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal, será realizada em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se a cada 03 (três) anos, de 1 a 15 de dezembro.

ARTIGO 33 - A eleição dar-se-á por voto secreto, não se admitindo voto por procuração.

ARTIGO 34 - A eleição de que trata o presente capítulo obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. Convocação da eleição 15(quinze) dias antes de sua realização, com indicação de local e horários de início e término;
- II. Recebimento das inscrições das chapas, com término do período de inscrições 05(cinco) dias antes da data da votação;
- III. Publicação em local de costume de relação das chapas e candidatos considerados aptos para a eleição, bem como os considerados inaptos ou incompatíveis, nos termos do presente Estatuto, no máximo de 03(três) dias após o término do prazo de inscrição;
- IV. Abertura de prazo de 01(um) dias para regularização ou substituição dos candidatos considerados inaptos ou incompatíveis, contados a partir da impugnação.
- V. Realização da Assembleia geral para votação;

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CASA DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS - POA/SP**
A.E.A.A. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ

Registro de Títulos e Documentos e Civil
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP

053072

JP

CNPJ 50.216.951/0001-70

VI. Apuração dos votos após o término da votação;

VII. Proclamação dos eleitos;

VIII, Fixação da data de posse dos eleitos;

Parágrafo Primeiro - A inscrição das chapas será feita pelos seus respectivos candidatos à presidência;

Parágrafo Segundo - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Cópia e original do RG e CPF de cada candidato, sendo aceitos em substituição ao RG: carteira de registro no CREA/CAU ou Habilitação;

b. Formulário de inscrição de cada candidato;

c. Declaração do candidato de que está ciente dos impedimentos à candidatura e que não se enquadra em nenhum dos casos;

Parágrafo terceiro- A apresentação da declaração de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior, não isenta o candidato da verificação de sua situação, e ocorrendo qualquer divergência, a mesma será informada na publicação da situação dos candidatos;

Parágrafo Quarto - Os fiscais estarão devidamente identificados e acompanharão todo o processo de votação e apuração;

Parágrafo Quinto - É vedada qualquer interação entre os fiscais e os eleitores na sala de votação, bem como a propaganda "boca de urna";

Parágrafo Sexto - Ao final da apuração, o relatório final deverá ser assinado pela junta eleitoral, bem como pelos fiscais presentes;

Parágrafo Sétimo - A ausência de indicação de fiscais até o término do período de inscrições implicará na abstenção da chapa ao direito da presença do fiscal durante as eleições;

ARTIGO 35 – A Diretoria e os Conselheiros Fiscais eleitos tomarão posse na primeira quinzena de janeiro, em data a ser fixada pela Diretoria.

ARTIGO 36 - Para se candidatar aos cargos eletivos da Associação, o associado deverá estarem pleno gozo de seus direitos associativos, estejam no quadro ativo e sem restrições administrativas.

ARTIGO 37- Será considerada incompatível à candidatura ao cargo de Presidente, Vice-presidente da Associação de interessados que ocupem cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários, bem como de vereadores, na cidade de Poá.

Parágrafo Primeiro - O membro da diretoria que pretenda se candidatar a cargo eletivo, ou seja, nomeado para os cargos de que tratam o "caput", deverá afastar-se de suas funções em até 10 dias após a efetivação de sua candidatura ou nomeação;

Parágrafo Segundo - Caso o membro em situação incompatível não se afaste voluntariamente no prazo estipulado, será efetuado o seu afastamento compulsório em reunião extraordinária convocada para este fim;

Parágrafo Terceiro - Em caso de afastamento compulsório previsto no parágrafo anterior, o membro ficará inelegível por uma eleição,

ARTIGO 38 – A Secretaria da Associação não aceitará pedidos de inscrição de chapas que contenham nomes de associados suspensos, eliminados ou com restrições conforme artigo 36.

ARTIGO 39 – 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição poderão ser apresentadas pelas chapas concorrentes, a relação de seu fiscal, no máximo 1 (um) para cada chapa, sendo estes associados e em pleno gozo de seus direitos. Estes deverão comparecer no dia da eleição com antecedência de 30 minutos, do início da votação, devidamente identificados.

ARTIGO 40 – A cédula da votação será única e dela devem constar todas as chapas concorrentes para a Diretoria Executiva devidamente inscritas e habilitadas; e na sequência a de todos os concorrentes ao Conselho Fiscal em "ordem alfabética". Na cédula única constará a denominação de chapa e o nome de todos os candidatos e seus respectivos cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro e os Conselheiros.

Parágrafo Único: Cada associado poderá votar apenas em 1 (uma) chapa da Diretoria Executiva e 1(uma) chapa para Conselho Fiscal. Se o voto for em mais de 1 (uma) chapa ou em nenhuma este será de valor nulo.

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARTIGO 41 – O voto será secreto, em cabine, onde o eleitor associado possa ter a tranquilidade para votar. Fica expressamente proibida a “Boca de Urna” no local da votação.

Parágrafo Único: o candidato que for surpreendido fazendo a chamada “boca de urna” perderá naquele pleito o direito de concorrer, sendo impugnada a sua chapa.

ARTIGO 42 – O Presidente da Associação nomeará uma Junta Eleitoral, composta de 2 (dois) sócios titulares, não candidatos, que receberão os votos e farão a apuração.

Parágrafo 1º - A Junta Eleitoral deverá conferir as credenciais dos associados filiados, bem como proceder a rubrica em todas as cédulas, sendo os votos depositados na urna lacrada e também rubricada pelos respectivos candidatos à Presidência de cada chapa.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer recurso relativo à eleição realizada, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o encerramento da eleição, à Junta Eleitoral.

ARTIGO 43 – Para os trabalhos relativos à apuração, a mesa deverá proceder um intervalo de 15 (quinze) minutos, após o encerramento da votação. A contagem dos votos será pública, podendo ser acompanhada pelos fiscais indicados ou por qualquer um dos candidatos, em pleno gozo de seus direitos associativos.

ARTIGO 44 – Após a posse da nova Diretoria eleita a mesma assume toda e qualquer responsabilidade da gestão anterior.

ARTIGO 45 – Caso não haja candidatos e/ou não o número suficiente para a composição das cadeiras, a Assembleia é soberana e poderá indicar os associados sem prévia inscrição e candidatura, assim compondo a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativos.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 46 – O patrimônio da Associação será formado por bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública, que ela venha a adquirir, receitas e contribuições de qualquer natureza que será aplicado no desenvolvimento de seus fins sociais.

ARTIGO 47 – Constitui receita da Associação: **a)** Contribuições dos sócios ou terceiros; **b)** Doações e legados; **c)** Livro de Obras; **d)** Rendas diversas, de quaisquer espécies, subvenções, ou qualquer outro auxílio.

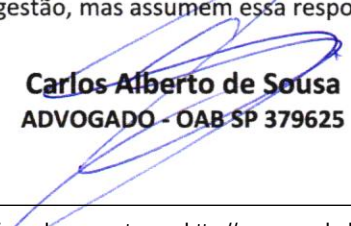
Parágrafo Único - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas das contribuições de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

ARTIGO 48 – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos, desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e ou humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos associados.

ARTIGO 49 – Dissolvida a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Poá, o remanescente de seu patrimônio líquido passará, automaticamente, para a entidade que preencha os requisitos da lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, E cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade

ARTIGO 50 – Os membros dos órgãos diretivos, não respondem com seus bens particulares pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que a mesma causar,

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625





**CASA DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS - POÁ/SP**
A.E.A.A. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá

MICROFILME 053072

CNPJ 50.216.951/0001-70

em virtude de infração de leis ou do presente Estatuto, cuja conduta será comprovada mediante processo interno, com todas as garantias processuais vigentes.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata o artigo supra, prescreve no prazo determinado na lei civil, contados da data do término dos seus mandatos.

ARTIGO 51 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 52 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 53 - Todas as reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Assembleias serão registradas em atas, nos livros próprios destinados exclusivamente a estes fins.

Parágrafo único— O ano social e fiscal se inicia em 01 de janeiro findando em 31 de dezembro.

ARTIGO 54 – Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, ou ainda os membros nomeados para ocuparem cargos na Associação, exceto os funcionários contratados de acordo com o quadro organizado e aprovado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 55 – Serão nomeados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal tantas comissões quantas exigirem o interesse da Associação, para dar cumprimento ao estatuto e fixação de normas pertinentes da instituição.

ARTIGO 56 – A destituição da Diretoria Executiva da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo de Poá será determinada pela Assembleia, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, conforme descrito no presente Estatuto. A destituição pode ser de um ou mais membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 57 - Ocorrendo a destituição ou a renúncia de toda a Diretoria Executiva, qualquer um dos associados poderá convocar a Assembleia, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 58 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 59 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 60 - As deliberações da Associação referentes as questões que tratem de assuntos financeiro, bem como as que tratam de assuntos que envolvam o sistema CONFEA/CREA, somente poderão ser decididos pelos seus profissionais associados efetivos ou por membros da Diretoria Executiva desde que participantes do sistema CONFEA/CREA.

ARTIGO 61 -O mesmo vale às deliberações da Associação referentes as questões que tratem de assuntos financeiro, bem como as que tratam de assuntos que envolvam o sistema CAU, somente poderão ser decididos pelos seus profissionais associados efetivos ou por membros da Diretoria Executiva desde que participantes do sistema CAU.

ARTIGO 62 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, da Resolução 1070, de 15 de dezembro de 2015, e com o objetivo de ter representação no plenário de classe, os representantes da entidade serão eleitos por assembleia geral

Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

extraordinária, por maioria simples de votos. A assembleia será convocada para este fim, em primeira chamada, e não havendo quórum suficiente, poderá ser realizada com qualquer número de presentes, meia hora após a primeira chamada.

ARTIGO 63 – Qualquer alteração desse estatuto, total ou parcial, apenas poderá ser feita em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único: O requerimento para alteração do Estatuto deverá ser assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia.

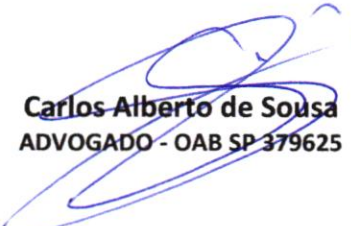
ARTIGO 65 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

ARTIGO 66 -Fica eleito o fórum da Comarca de Poá, por mais especial que exista outro, para dirimir conflitos advindos deste Estatuto.

Poá, 9 de abril de 2024.


**ABELIÃO DE NOTAS
DE POÁ - SP**
PRESIDENTE A.E.A.A.-POÁ
Eng. Ricardo Leão da Silva
CREA: 5061342805




Carlos Alberto de Sousa
ADVOGADO - OAB SP 379625



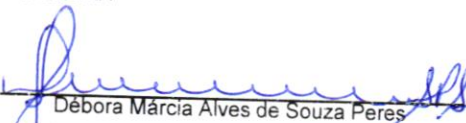
PJ

Emol	R\$	234,39
Estado	R\$	66,56
Sec. Faz.	R\$	45,59
Reg. Civil	R\$	12,34
T. Justiça	R\$	16,09
M. Público	R\$	11,28
Iss	R\$	11,68
Total	R\$	397,93

Selos e Taxas recolhidos
por verbas

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica de Poá - SP

Prenotado sob o n. 59238, em 18/06/2024,
registrado e microfilmado sob o n. 53072, no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e
averbado a margem do registro n. 235. Poá,
19/06/2024


Débora Márcia Alves de Souza Peres

Substituta Designada





**CASA DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS - POÁ/SP**
A.E.A.A. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ

Registro de Títulos e Documentos e Civil da
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP

MICROFILME 053072

[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA A.E.A.A – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ CNPJ: 50.216.951/0001-70

No dia nove de abril de 2024, às 18:00 horas, na sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Hidromineral de Poá, localizada na Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420, Centro – Poá/SP, realizou-se a Assembleia Extraordinária com o propósito de deliberar sobre a alteração do artigo 49º do Estatuto vigente. A reunião foi presidida pelo Eng. Ricardo Leão da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 104.773.408-73, e RG nº 20.771.396-0 SSP/SP, com residência à R. Maria da Conceição Oliveira, nº 13, Jd. Quaresmeira, Suzano/SP. Inicialmente, procedeu-se à contagem dos associados presentes, constatando-se que não se atingiu o quórum mínimo regimental para a realização da assembleia. Portanto, aguardou-se o período de 30 minutos em segunda chamada, encerrando-se às 18:30 horas, momento em que a assembleia prosseguiu com o número de associados presentes. Estiveram presentes os membros da diretoria executiva: Eng. Civil Ricardo Leão da Silva, Presidente da A.E.A.A.-Poá ; Eng. Civil Lucas Garcia Alves dos Santos, Vice-presidente da A.E.A.A.-Poá; Eng. Civil João Francisco França Lopes, Tesoureiro da A.E.A.A.-Poá; Eng. Civil Sandro de Barros, 2º Tesoureiro da A.E.A.A.-Poá; Arquiteto Plinio Martins de Oliveira, Secretário da A.E.A.A.-Poá; Eng. Civil Wilson Almeida de Souza, 2º Secretário da A.E.A.A.-Poá; Eduardo Francisco Bim de Souza, Conselheiro Fiscal da A.E.A.A.-Poá e o Eng. Civil Francinaldo Alves da Silva, Conselheiro Fiscal da A.E.A.A.-Poá. O Presidente Eng. Ricardo Leão agradeceu a presença de todos e apresentou a ordem do dia, que consistia unicamente na alteração do artigo 49º do Estatuto vigente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Hidromineral de Poá. Em seguida, informou sobre a dinâmica da reunião, que visava atender à solicitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP). O Presidente procedeu à leitura do Texto Proposto pelo CREA-SP como modelo, o qual foi compreendido por todos como uma medida de suma importância para o estabelecimento de parcerias. Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para manifestações dos presentes. Nesse momento, o Eng. Civil Wilson Almeida de Souza, 2º Secretário da A.E.A.A.-Poá, sugeriu que fosse considerada a alteração do nome da associação, de "Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Hidromineral de Poá" para "Associação dos Engenheiros,

CNPJ: 50.216.951/0001-70

Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva nº 420, Centro – Poá, CEP 08550-150

e-mail: aeaapoa@uol.com.br

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



[Handwritten signature]
Assinado digitalmente
Ordem 319625
Ordem 319625



**CASA DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS - POÁ/SP**
A.E.A.A. - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP
MICROFILME 053072

(Handwritten signature)

35 Arquitetos e Agrônomos de Poá". Ele argumentou que o nome atual poderia gerar confusão, uma
36 vez que Poá não se caracteriza mais como uma estância hidromineral. Após ampla discussão e
37 considerando a sugestão do Eng. Wilson, os membros presentes concordaram por unanimidade
38 em alterar a razão social da associação para "Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
39 Agrônomos de Poá". Assim, o Presidente Eng. Ricardo Leão da Silva deu por encerrada a presente
40 Assembleia Extraordinária às 20:00 horas, tendo sido aprovadas as alterações tanto do artigo 49º
41 do Estatuto quanto da razão social da associação. Eu, Arquiteto e Urbanista Plínio Martins de
42 Oliveira, Secretário, lavrei a presente ata, que após ser lida e considerada conforme, foi assinada
43 por todos..

44
45
46
47
48

**TABELIÃO DE NOTAS
DE POÁ - SP**

(Handwritten signature)

Presidente da A.E.A.A.-POÁ
Eng. Civil Ricardo Leão da Silva

(Handwritten signature)
370625-003-SP
Carlos Augusto de Sousa

1º Tabelião de Notas e de Protesto de POÁ Tatiana Lyra - Tabela
Av. Vital Brasil, nº 85 - VL Acoreira - Poá - SP
CEP 08550-100 - Fone/Fax: (11) 4639-2100
E-mail: contato@tabeliao-poa.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): RICARDO LEÃO DA SILVA (215888) ; Dou fé.
Poá-SP, 18 de Jun de 2024. Em Teste da verdade.

ANDRÉ DIAS SANTANA-ESCR. AUT.
Código Reg: 4956485450485052495351565252.
Valor Unitário: 8,37 Valor: 8,37

André Dias Santana
Escritor Autorizado

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
consultar emenda e/ou versão: www.tabelaopoa.com.br

111070
FIRMA 1
S10780AA0458149

CNPJ: 50.216.951/0001-70

Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva nº 420, Centro – Poá, CEP 08550-150

e-mail: aeaapoa@uol.com.br

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PJ		
Emol	R\$	234,39
Estado	R\$	66,56
Sec. Faz.	R\$	45,59
Reg. Civil	R\$	12,34
T. Justiça	R\$	16,09
M. Público	R\$	11,28
Iss	R\$	11,68
Total	R\$	397,93

Selos e Taxas recolhidos
por verbas

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica de Poá - SP

Prenotado sob o n. 59238, em 18/06/2024,
registrado e microfilmado sob o n. 53072, no
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e
averbado a margem do registro n. 235. Poá,
19/06/2024


Débora Márcia Alves de Souza Peres
Substituta Designada



Poá, 09 de abril de 2024

Registro de Títulos e Documentos e Civil do
Juízo da Comarca de Poá - SP
MICROFILME 053072

[illegible]

Carlos A. Saiz
055SP 319625



RTD/PJ POA
PRENOTADO

RTD/PJ POA
PRENOTADO



JORNAL NOVO SÃO PAULO

A NOTÍCIA PRECISA

CNPJ: 00.367.884/0001-17

Registro de Títulos e Documentos e Cód. de
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP
053072
MICROFILME



O Presidente da AEAA-POÁ – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, convoca os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como todos os associados, para a Assembleia Extraordinária destinada à alteração do artigo 49º do atual Estatuto em vigor. A referida assembleia ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, com a primeira chamada prevista para às 18:00h e segunda chamada às 18:30h, na sede da Associação, situada na Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420, Centro – Poá/SP, Estado de São Paulo.

Poá, 25 de março de 2024

Eng. Ricardo Leão da Silva
Presidente da Diretoria

Link da publicação: <https://novosaopaulo.com.br/n1/edital-de-convocacao-3/>

Publicado em: 25 de março de 2024, às 17:31

RTD/PJ POA
PRENOTADO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RTD/PJ POA
PRENOTADO

2 de Abril de 2024

Registro de Títulos e Documentos e Civil da
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP

MICROFILME 053072

Jornal Novo São Paulo Online

A Notícia Precisa

**G5 DESPACHANTE**Regularize seu documento em até 12x. Consulte agora!
Pague em vários cartões e com menores juros!EXCLUSIVO
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Operação Verão é finalizada e contabiliza mais de mil presos e 2,6 toneladas de drogas apreendidas



Governo d

HOME

SOBRE NÓS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

TERMOS DE USO

CONTATO

EDIÇÃO IMPRESSA

Home > BN > EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A.E.A.A. - POÁ**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1 min read

O Presidente da AEAA-POÁ – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE POÁ, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, convoca os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como todos os associados, para a Assembleia Extraordinária destinada à alteração do artigo 49º do atual Estatuto em vigor. A referida assembleia ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, com a primeira chamada prevista para às 18:00h e segunda chamada às 18:30h, na sede da Associação, situada na Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420, Centro – Poá/SP, Estado de São Paulo.

Poá, 25 de março de 2024

Eng. Ricardo Leão da Silva
Presidente da DiretoriaPrevious
Protesto no aniversárioNext
"Não temos o que comemorar!"

Leave a Reply

Your email address will not be published. Required fields are marked *

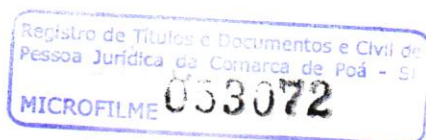
Comment *

RTD/PJ POA
PRENOTADORTD/PJ POA
PRENOTADO

Name *

Email *

Website


☐ Save my name, email, and website in this browser for the next time I comment.

Post Comment

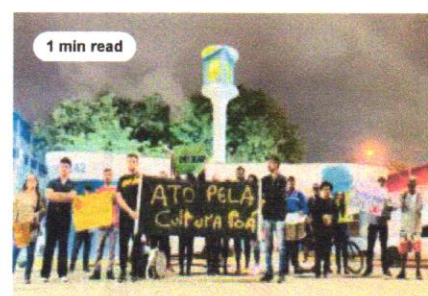
VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR



VIII Prêmio ABIME
Comunicação Prêmio Mulher
Internacional



Pet Móvel realiza quase 400
vacinações gratuitas em Poá



"Não temos o que comemorar!"

CATEGORIAS

Alto Tietê
 Blog
 Cidades
 Com áudio
 Cultura
 Destaque
 Dulce Almeida
 Economia
 Educação
 Esportes
 Geral
 Governo de SP
 João Costa
 Lana Camargo
 Livia Santana
 Poá
 Política
 Resenha da Atualidade com Livia Santana
 Saúde
 Sem categoria
 Tecnologia



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

<https://novosapapel.al.sp.gov.br/n160036003300350033003A00500052004100>, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MICROFILME 053072



- **Licenciamento**
- **IPVA**
- **Dívida Ativa**
- **Transferência**
- **Multas**

Parcele seus débitos em até 12x



RTD/PJ POA
PRENOTADO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RTD/PJ POA
PRENOTADO

ÚLTIMOS

POPULAR

ESPORTES

**Operação
Verão é****de drogas
apreendidas**

 Registro de Títulos e Documentos
 Pessoa Jurídica 053072

MICROFILME

**Governo de SP oferece
linhas de crédito
especiais para
mulheres****Gravação Especial em
Homenagem ao Grupo
Molejo: Uma Noite de
Emoção e Alegria!****VIII Prêmio ABIME
Comunicação Prêmio
Mulher Internacional****Cerimônia de Homenagem
na Câmara Municipal de
São Paulo Reconhece
Destaques da
Comunicação e Prêmio
Mulher Internacional**

VOCÊ DEVE TER PERDIDO



4 min read

**Operação Verão é finalizada e
contabiliza mais de mil presos e
2,6 toneladas de drogas
apreendidas**

5 min read

**Governo de SP oferece linhas de
crédito especiais para mulheres**

Copyright © Todos os di



2 min read

**Gravação Especial em
Homenagem ao Grupo Molejo:**

1 min read

**VIII Prêmio ABIME
Comunicação Prêmio Mulher**Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
<https://novosapapel.al.sp.gov.br/novosapapel> com o identificador: 330036003300350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Uma Noite de Emoção e Alegria! Internacional

RECENT POSTS

Operação Verão é finalizada e contabiliza mais de mil presos e 2,6 toneladas de drogas apreendidas

Governo de SP oferece linhas de crédito especiais para mulheres

Gravação Especial em Homenagem ao Grupo Molejo: Uma Noite de Emoção e Alegria!

VIII Prêmio ABINIE Comunicação Prêmio Mulher Internacional

Cerimônia de Homenagem na Câmara Municipal de São Paulo reconhece Destaques da Comunicação e Prêmio Mulher Internacional

PESQUISAR

Search ...

Search

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP

MICROFILME 053072

CATEGORIES

Alto Tietê Blog Cidades Com áudio
Cultura Orçamento Política, Meio-ambiente Economia Educação
Esportes Geral Governo de SP
João Costa Livia Corrêa Livia Santana Política
Poá Resenha da Atualidade com Livia Santana
Saúde Sem categoria Tecnologia

RTD/PJ POA
PRENOTADORTD/PJ POA
PRENOTADO



JORNAL NOVO SÃO PAULO

A NOTÍCIA PRECISA

CNPJ: 00.367.884/0001-17

Balanço Patrimonial – AEAA 2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESCRITÓRIO: KS ASSESSORIA CONTÁBIL
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA

Página: 2

CNPJ : 50.216.951/0001-70
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo atual
902	03	RECEITAS	189.043,15
906	03.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	80.633,67
902	03.1.02	CONVENIO TCV	80.633,67
1040	03.5	OUTRAS RECEITAS	88.209,28
1139	03.5.09	Subvenções e doações	88.209,28
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	155.696,16
1260	04.1	CUSTOS	3.514,72
1279	04.1.01	Organização de cursos e palestras	1.750,00
1362	04.1.13	Outros custos	1.764,72
1406	04.2	DESPESAS COM PESSOAL	52.659,21
1422	04.2.02	Ordenados e Salários	16.523,72
1449	04.2.04	Férias	8.146,30
1457	04.2.05	13º Salário	3.299,10
1465	04.2.06	Inss	11.653,72
1473	04.2.07	Fgts	2.325,00
1481	04.2.08	Plu/Pis/Par	231,42
1511	04.2.11	Transporte de Empregados	3.882,85
1520	04.2.12	Programa de Alimentação do Trabalhador	6.488,10
1546	04.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	14.845,05
1562	04.3.02	Serviços prestados por pessoa jurídica	14.845,05
1570	04.4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	40.111,54
1600	04.4.03	Propaganda e Publicidade	19.510,05
1643	04.4.07	Despesas Legais e Judiciais	329,62
1651	04.4.08	Serviços de Terceiros	13.685,43
1660	04.4.09	Cursos, eventos e treinamentos	9.587,03
1686	04.5	MATERIAIS	3.250,00
1724	04.5.04	Materiais de limpeza e higiene	1.050,00
1783	04.5.10	Utensílios de copa e cozinha	80,00
1805	04.5.12	Outros materiais	2.120,00
1813	04.6	DESPESAS TRIBUTARIAS	13.175,00
1848	04.6.03	Tributos e Contribuições	3.336,86
1856	04.6.04	Multas Fiscais	22,09
1864	04.6.05	Arrec. s/ Tributos e Contribuições	9.816,03
1872	04.7	DESPESAS GERAIS	24.077,61
1880	04.7.01	Luz	2.117,03
1899	04.7.02	Água e Esgoto	1.851,94
1902	04.7.03	Telefone	3.083,30
1910	04.7.04	Seguros	522,35
1937	04.7.06	Material de Escritório	14.268,25
1943	04.7.07	Material de Higiene e Limpeza	561,81
1961	04.7.09	Manutenção e reparos	949,90
1970	04.7.10	Lanches e refeições	625,73
1996	04.8	DESPESAS FINANCEIRAS	3.832,00
2089	04.8.03	Taxa Bancária	3.832,00

ANDRE VITOR DA SILVA:281485358
Assinado de forma digital por ANDRE VITOR DA SILVA:28148535892
Dados: 2024.05.31 13:53:12 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
CPF: 837.767.618-49
Verifique em <https://validar.jc.gov.br/>

ANDRÉ VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49

contábil SCI VISUAL Sucessor
31/05/2024 13:44:29

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA
CNPJ : 50.216.951/0001-70

Página: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	6.294,39
27	ATIVO CIRCULANTE	6.294,39
35	DISPONIBILIDADES	6.294,39
51	Banco do Brasil	3.462,18
60	SIQREDI	2.832,21
507	PASSIVO	6.294,39
515	PASSIVO CIRCULANTE	1.751,31
558	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.751,31
604	Inss a Recolher	1.728,69
620	Contribuição Sindical	22,42
780	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	38.784,37
2097	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS L.P	38.784,37
795	PATRIMONIO SOCIAL	(34.241,29)
850	RESULTADOS SOCIAIS	(34.241,29)
884	Superávit/déficit do exercício	(34.241,29)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 6.294,39 - (Seis Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

ANDRE VITOR DA SILVA:28148535892
Assinado de forma digital por ANDRE VITOR DA SILVA:28148535892
Dados: 2024.05.31 13:52:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
CPF: 837.767.618-49
Verifique em <https://validar.jc.gov.br/>

ANDRÉ VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49

contábil SCI VISUAL Sucessor
31/05/2024 13:43:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA**

CNPJ : 50.216.951/0001-70
Balancete de Verificação de 01/01/2023 a 31/12/2023

Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
01	ATIVO	0,00	258.078,75	251.782,36	6.294,39
01.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	258.078,75	251.782,36	6.294,39
01.1.01	DISPONIBILIDADES	0,00	258.072,74	251.778,35	6.294,39
01.1.01.02	Banco do Brasil	0,00	204.939,97	201.477,79	3.462,18
01.1.01.03	SICREDI	0,00	53.132,77	50.306,56	2.832,21
02	PASSIVO	0,00	158.082,37	150.889,77	(7.092,60)
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	66.883,74	68.615,05	1.731,31
02.1.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	17.214,83	18.968,14	1.753,31
02.1.03.05	Inss a Recolher	0,00	14.160,12	15.889,01	1.728,89
02.1.03.07	Contribuição Sindical	0,00	204,90	227,32	22,42
02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	30.018,48	68.602,85	38.584,37
02.2.03	PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS L.P	0,00	30.018,48	68.602,85	38.584,37
02.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
02.3.04	RESULTADOS SOCIAIS	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
02.3.04.03	Superávit/déficit do exercício	0,00	61.200,15	13.571,87	(47.628,28)
03	RECEITAS	0,00	29.588,41	198.611,56	169.043,15
03.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	18.806,85	99.640,72	80.833,87
03.1.02	CONVENIO TOV	0,00	18.806,85	99.640,72	80.833,87
03.5	OUTRAS RECEITAS	0,00	10.781,56	98.970,84	88.209,28
03.5.09	Subvenções e doações	0,00	10.781,56	98.970,84	88.209,28
04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	175.896,64	20.240,48	155.656,16
04.1	CUSTOS	0,00	3.514,72	0,00	3.514,72
04.1.01	Organização de cursos e palestras	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
04.1.13	Outros custos	0,00	1.764,72	0,00	1.764,72
04.2	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	68.310,69	15.460,48	52.850,21
04.2.02	Ordenados e Salários	0,00	29.289,63	12.765,91	16.523,72
04.2.04	Férias	0,00	8.146,30	0,00	8.146,30
04.2.05	13º Salário	0,00	4.561,67	1.162,57	3.399,10
04.2.06	Inss	0,00	13.385,72	1.532,00	11.853,72
04.2.07	Fgts	0,00	2.325,00	0,00	2.325,00
04.2.08	Pis/Pasep	0,00	231,42	0,00	231,42
04.2.11	Transporte de Empregados	0,00	3.882,85	0,00	3.882,85
04.2.12	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	6.488,10	0,00	6.488,10
04.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	16.345,05	1.500,00	14.845,05
04.3.02	Serviços prestados por pessoa jurídica	0,00	14.845,05	0,00	14.845,05
04.4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	41.351,54	1.240,00	40.111,54
04.4.03	Propaganda e Publicidade	0,00	17.310,08	500,00	16.810,06
04.4.07	Despesas Legais e Judiciais	0,00	329,02	0,00	329,02
04.4.08	Serviços de Terceiros	0,00	14.425,43	740,00	13.685,43
04.4.09	Cursos, eventos e promoções	0,00	9.287,03	0,00	9.287,03
04.5	MATERIAS	0,00	5.290,00	2.040,00	3.250,00
04.5.04	Materiais de limpeza e higiene	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
04.5.10	Utensílios de copa e cozinha	0,00	80,00	0,00	80,00
04.5.12	Outros materiais	0,00	4.160,00	2.040,00	2.120,00
04.6	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	13.175,00	0,00	13.175,00
04.6.03	Tributos e Contribuições	0,00	3.336,88	0,00	3.336,88
04.6.04	Multas Fiscais	0,00	22,09	0,00	22,09
04.6.05	Juros s/ Tributos e Contribuições	0,00	9.816,03	0,00	9.816,03
04.7	DESPESAS GERAIS	0,00	24.077,61	0,00	24.077,61
04.7.01	Luz	0,00	2.117,03	0,00	2.117,03
04.7.02	Água e Esgoto	0,00	1.851,94	0,00	1.851,94
04.7.03	Telefone	0,00	3.082,80	0,00	3.082,80
04.7.04	Seguros	0,00	522,55	0,00	522,55
04.7.06	Material de Escritório	0,00	14.266,25	0,00	14.266,25
04.7.07	Material de Higiene e Limpeza	0,00	661,81	0,00	661,81
04.7.09	Manutenção e reparos	0,00	949,50	0,00	949,50
04.7.10	Lanches e refeições	0,00	625,73	0,00	625,73
04.8	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.832,03	0,00	3.832,03
04.8.03	Tarifa Bancária	0,00	3.832,03	0,00	3.832,03

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/06/2024 15:06:43

**ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS,ARQUITETOS E
AGRONOMOS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
POA**

CNPJ : 50.216.951/0001-70

Resumo				
ATIVO	6.294,39	PASSIVO		(7.092,60)
CUSTOS E DESPESAS	155.656,16	RECEITAS		160.043,15
Total dos débitos	621.624,17	Total dos créditos		621.241,17
	Diferença entre débito e crédito		0,00	
	Lucro do exercício		13.386,99	

ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892

Assinado de forma digital por
ANDRE VITOR DA
SILVA:28148535892
Dados: 2024.06.03 17:08:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente por
JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Data: 20/06/2024 21:57:33 -0400
Verifique em: https://validar.br.gov.br

ANDRE VITOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 281.485.358-92
CRC: 1SP216063/O-0 SP

JOÃO FRANCISCO FRANÇA LOPES
Administrador
CPF: 837.767.618-49

Link da publicação: <https://novosaopaulo.com.br/n1/aeaa-poa-divulga-balanco-patrimonial-referente-a-2023/>

em: 02 de julho de 2024, às 16:50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003300350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura da Estância Turística de Poá

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1701/83

DE 16 JUNHO 1983

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE POÁ".-

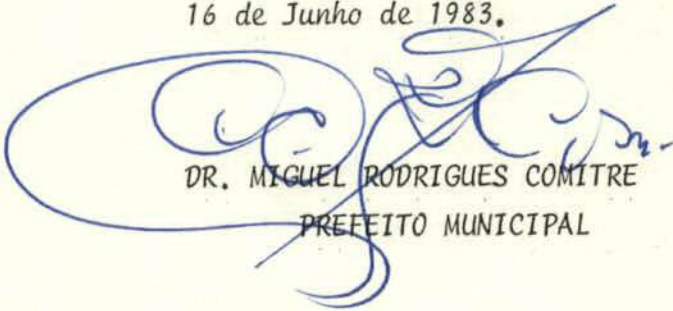
DR. MIGUEL RODRIGUES COMITRE, Prefeito da Estância Turística de Poá;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, fundada em 10 de maio de 1982, para todos os efeitos legais, com sede e foro na Comarca de Poá.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Poá, em 16 de Junho de 1983.


DR. MIGUEL RODRIGUES COMITRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PUBLICADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.


MOACYR BALABEN - DIRETOR
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

